



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

DATA

1.700

25/10/2026

INTERESSADO:

Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de treinamentos e cursos voltados à capacitação intersetorial no âmbito das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil (AETI)

INEX-025/2026



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizo a contratação através de inexigibilidade nos termos do Documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.021.441/0001-8
Antonia Maria Pereira Costa,



Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de treinamentos e cursos voltados a Capacitação intersetorial no âmbito das ações estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra do Corda está comprometida com a implementação de políticas públicas que visem a erradicação do Trabalho Infantil, conforme preconizado pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI). A adesão a esse programa é fundamental para promover ações intersetoriais que envolvam diferentes esferas do governo e da sociedade, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes.

Objetivo da Contratação

A contratação de Pessoa Jurídica especializada tem como objetivo promover a capacitação intersetorial de profissionais envolvidos nas ações do AEPETI. Esta capacitação terá como foco o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos necessários para a identificação e a atuação frente ao problema do trabalho infantil, além de fomentar a conscientização sobre os direitos das crianças e jovens, contribuindo para a criação de um ambiente mais seguro e protetivo.

Necessidade da Contratação

A execução eficaz do programa depende da formação contínua dos membros da rede de proteção, bem como de agentes públicos e representantes da sociedade civil. Através de treinamentos e cursos, buscamos garantir que todos os envolvidos compreendam a gravidade do trabalho infantil e possam atuar de maneira colaborativa e eficiente. Sem essa capacitação, as ações poderão ser desarticuladas e ineficazes, comprometendo o alcance dos objetivos do programa.



Impacto da Não Realização da Contratação

A ausência da contratação especializada poderá resultar em um déficit de formação na rede responsável pelo combate ao trabalho infantil, impossibilitando a articulação necessária entre os diversos setores envolvidos. Isso pode levar à continuidade de práticas prejudiciais às crianças e adolescentes, ampliando o risco social e a perpetuação do ciclo de pobreza. A falta de conhecimento adequado também pode gerar uma percepção equivocada sobre as medidas de prevenção e mitigação que devem ser adotadas.

Relevância para o Interesse Público

A erradicação do trabalho infantil é uma questão de importância social premente, com impacto direto na qualidade de vida e no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes de nossa comunidade. A contratação de uma empresa especializada representa um investimento não só na formação profissional, mas principalmente no futuro das próximas gerações. Dessa forma, a capacitação intersectorial proposta irá fortalecer o compromisso do município com os princípios de proteção aos direitos da infância e adolescência, alinhando-se às diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioassistencial (Suas) e aos objetivos de desenvolvimento sustentável estabelecidos pela ONU.

Diante dos argumentos apresentados, a contratação é não apenas necessária, mas urgente e alinhada às demandas sociais e legais vigentes.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Maio de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Coordenadora técnica/Consultora externa	horas	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
2	2 - Consultora Auxiliar	horas	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
Valor Total do Lote				R\$ 5.400,00	

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Composição de Kits para serem entregues aos participantes e produção de certificados	kit	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2	2 - Deslocamento durante os dias de capacitação(despesas de	dia	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



deslocamento a cidade, hospedagem, alimentação e traslado durante a capacitação)				
Valor Total do Lote				R\$ 2.100,00

Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Custo de apoio administrativo e financeiro	horas/mês	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	2 - Encargos legais e impostos	serviço	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
3	3 - Taxa de gestão de desenvolvimento	serviço	1	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00
Valor Total do Lote				R\$ 3.125,00	

Valor Total				R\$ 10.625,00	
-------------	--	--	--	---------------	--

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, realizar pesquisa de preço do objeto solicitado.

Barra do Corda - MA, 25 de Maio de 2026

Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
02/2025-GAB



PORTARIA Nº 02/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

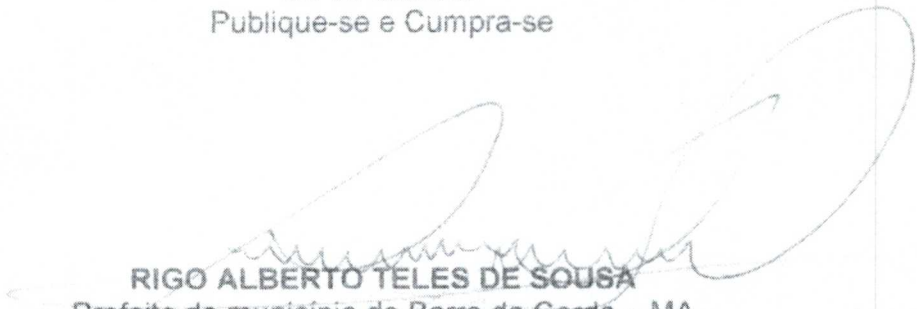
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANTÔNIA MARIA PEREIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 412.673.893-20, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 131/2025 – GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, BRENA ALICE LIMA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 059.168.053-06, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia seis de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Assistência Social, 20.021.441/0001-8



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização. Justificativa: A demanda postulada não se encontra prevista no Plano Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela unidade requisitante..



Equipe de Planejamento

Antonia Maria Pereira Costa



Problema Resumido

Contratação direta de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de treinamentos e cursos voltados a capacitação intersetorial no âmbito das ações estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil -AEPETI

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda busca enfrentar a necessidade urgente de capacitar profissionais de diferentes setores para atuarem de forma integrada nas ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI). O problema identificado é a falta de treinamento especializado que permita aos agentes envolvidos identificar e combater eficazmente o trabalho infantil. Essa lacuna compromete a eficácia das ações e a proteção das crianças e adolescentes da região.

Os profissionais envolvidos, como servidores públicos, educadores, assistentes sociais e profissionais de saúde e conselho tutelar enfrentam dificuldades para lidar com a complexidade do problema devido à falta de capacitação adequada. Essa deficiência resulta em esforços descoordenados e menos eficazes, dificultando a implementação de estratégias integradas e eficientes para a erradicação do trabalho infantil.



A resolução desse problema é de grande interesse público, pois a capacitação intersectorial pode levar a uma redução significativa nos casos de trabalho infantil, promovendo o bem-estar das crianças e adolescentes. A contratação direta de uma empresa especializada visa garantir um treinamento de qualidade, que resultará em maior eficiência nas ações do AEPETI, melhor atendimento às famílias vulneráveis e uma coordenação mais eficaz entre os setores envolvidos. Isso justifica o investimento, pois otimiza recursos e potencializa o impacto das ações, beneficiando diretamente a comunidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição clara dos requisitos é fundamental para garantir que a contratação direta atenda às necessidades específicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, assegurando uma capacitação eficaz e direcionada. A seguir, apresento os requisitos necessários para a contratação:

- **Experiência Específica:** A empresa deve ter experiência comprovada em treinamentos voltados para a erradicação do trabalho infantil e programas sociais correlatos.
- **Qualificação dos Instrutores:** Os instrutores devem ter formação acadêmica relevante e experiência prática em políticas de proteção à infância e adolescência.
- **Conteúdo Programático:** Os cursos devem incluir temas como legislação sobre trabalho infantil, estratégias de intervenção e políticas públicas de proteção.
- **Metodologia Participativa:** A metodologia deve ser interativa, utilizando recursos audiovisuais e materiais didáticos atualizados.
- **Avaliação de Impacto:** Deve haver uma metodologia para avaliação do impacto dos treinamentos, com indicadores claros e relatórios de desempenho.
- **Flexibilidade de Horários:** Os cursos devem ser oferecidos em horários flexíveis para atender às necessidades dos diferentes setores envolvidos.
- **Certificação:** Os participantes devem receber certificação ao final dos cursos, atestando a conclusão e o aproveitamento.
- **Suporte Técnico e Administrativo:** Deve ser oferecido suporte técnico e administrativo durante todo o período dos cursos, garantindo a resolução de problemas logísticos ou técnicos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL ESPECIALIZADA



Descrição: Empresas locais que oferecem serviços de treinamento e capacitação com experiência em programas sociais e conhecimento das especificidades regionais.

Vantagens:

- Conhecimento da realidade local e cultural.
- Facilidade de comunicação e logística.
- Personalização dos cursos conforme necessidades específicas.
- Contribuição para a economia local.

Desvantagens:

- Limitação na variedade de cursos oferecidos.
- Possível falta de experiência com programas de grande escala.
- Menor acesso a tecnologias avançadas de ensino.

SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NACIONAL COM EXPERIÊNCIA EM PROGRAMAS SOCIAIS

Descrição: Empresas de alcance nacional que possuem experiência comprovada em treinamentos voltados para programas sociais e erradicação do trabalho infantil.

Vantagens:

- Experiência consolidada em programas semelhantes.
- Acesso a metodologias e tecnologias de ensino modernas.
- Capacidade de oferecer uma ampla gama de cursos e treinamentos.

Desvantagens:

- Custos possivelmente mais elevados.
- Menor flexibilidade para adaptações locais.
- Dependência de logística para implementação.

SOLUÇÃO 3 – PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Descrição: Colaboração com universidades ou faculdades que oferecem cursos de extensão e capacitação na área social.

Vantagens:

- Acesso a conhecimento acadêmico atualizado.
- Possibilidade de certificação reconhecida.
- Uso de infraestrutura educacional já existente.

Desvantagens:

- Processos burocráticos para formalização de parcerias.
- Possível descompasso entre teoria e prática.
- Limitação na personalização de conteúdos específicos.

SOLUÇÃO 4 – PLATAFORMAS DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD)



Descrição: Utilização de plataformas online para oferecer cursos e treinamentos a distância, com conteúdos voltados para a erradicação do trabalho infantil.

Vantagens:

- Acesso remoto, eliminando barreiras geográficas.
- Flexibilidade de horários para os participantes.
- Custos reduzidos em comparação com treinamentos presenciais.

Desvantagens:

- Necessidade de acesso à internet e equipamentos adequados.
- Menor interação presencial, o que pode afetar o engajamento.
- Desafios na adaptação de conteúdos práticos para o formato online.

SOLUÇÃO 5 – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS SOCIAIS

Descrição: Contratação de consultorias especializadas que oferecem serviços de capacitação e desenvolvimento de estratégias para programas sociais.

Vantagens:

- Expertise em desenvolvimento e implementação de programas sociais.
- Abordagem personalizada e estratégica.
- Possibilidade de acompanhamento contínuo e avaliação de resultados.

Desvantagens:

- Custos elevados de contratação.
- Dependência de consultores externos.
- Necessidade de alinhamento constante com as diretrizes do órgão.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a contratação de uma empresa especializada em treinamentos e cursos visa atender de forma eficaz às necessidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Do ponto de vista técnico, espera-se que a empresa contratada ofereça um desempenho elevado, com treinamentos de qualidade que sejam compatíveis com a infraestrutura existente e os objetivos estratégicos do programa. A facilidade de implementação é garantida pela expertise da empresa em adaptar seus cursos às especificidades locais, permitindo uma rápida integração com as atividades já em andamento. Além disso, a solução é escalável, possibilitando a ampliação dos treinamentos para atender a demandas futuras sem necessidade de grandes ajustes estruturais.

Operacionalmente, a manutenção e o suporte contínuos são aspectos fundamentais garantidos pela empresa, assegurando a confiabilidade e a continuidade dos cursos oferecidos. A adaptabilidade da



solução ao contexto da organização e da região é um diferencial, uma vez que a empresa possui conhecimento das particularidades culturais e sociais de Barra do Corda, o que facilita a personalização dos treinamentos para maximizar seu impacto. A confiabilidade dos serviços prestados é reforçada por um histórico comprovado de sucesso em projetos similares, garantindo que os objetivos do AEPETI sejam alcançados de forma consistente.

Sob a perspectiva econômica, a solução apresenta um excelente custo-benefício em relação a alternativas possíveis, como a contratação de instrutores individuais ou o desenvolvimento interno dos cursos. A especialização da empresa permite a otimização dos recursos, resultando em um retorno esperado sobre o investimento que se traduz em capacitações mais eficazes e abrangentes. Além disso, a solução contribui para a eficiência administrativa, reduzindo custos indiretos associados à gestão e coordenação de múltiplos fornecedores ou instrutores.

A escolha desta solução atende de forma eficiente e eficaz o interesse público, pois promove a capacitação intersetorial necessária para o sucesso do AEPETI, contribuindo para a erradicação do trabalho infantil na região. A alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções levantadas no mercado devido à sua capacidade de oferecer treinamentos de alta qualidade, adaptados às necessidades locais, com um custo competitivo e suporte contínuo, garantindo assim a viabilidade e o sucesso das ações estratégicas do programa.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - Coordenadora técnica/Consultora externa	horas	40,00	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
2	2 - Consultora Auxiliar	horas	20,00	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - Composição de lits para serem entregues aos participantes e produção de certificados	kit	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2	2 - Deslocamento durante os dias de capacitação(despesas de deslocamento a cidade, hospedagem, alimentação e traslado durante a capacitação)	dia	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - Custo de apoio administrativo e financeiro	horas/mês	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	2 - Encargos legais e impostos	serviço	1,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00
3	3 - Taxa de gestão de desenvolvimento	serviço	1,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00
Valor Total				R\$ 10.625,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção de não parcelar a contratação para a prestação de serviços de treinamentos e cursos voltados à capacitação intersetorial no âmbito do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) é a mais adequada, pois garante uma abordagem integrada e coesa. Ao contratar uma única empresa especializada, asseguramos que todos os módulos de treinamento sejam desenvolvidos de maneira uniforme, mantendo a consistência metodológica e a qualidade dos conteúdos oferecidos. Isso é crucial para que os objetivos do programa sejam plenamente alcançados, sem variações que possam comprometer a eficácia das ações.

Além disso, a contratação integral facilita a gestão e o acompanhamento dos serviços prestados, permitindo um controle mais eficiente sobre o cronograma e a execução das atividades. Com uma única empresa responsável, a comunicação e a coordenação são simplificadas, reduzindo riscos de falhas na execução e garantindo que todas as partes envolvidas estejam alinhadas. Isso também minimiza a possibilidade de conflitos de responsabilidade, já que a prestação de contas fica centralizada.

Por fim, a não fragmentação da contratação pode resultar em economia de escala, já que a empresa contratada pode otimizar recursos e oferecer condições mais vantajosas em termos de custo-benefício. Essa abordagem integral atende melhor ao interesse público, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que o impacto das ações de capacitação seja maximizado, contribuindo efetivamente para a erradicação do trabalho infantil.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A contratação de uma empresa especializada em treinamentos e cursos proporciona uma maximização do custo-benefício ao garantir que os recursos investidos sejam direcionados para capacitações de qualidade, com instrutores experientes e materiais atualizados. Isso evita gastos adicionais com treinamentos ineficazes ou desatualizados, otimizando o retorno sobre o investimento.

Otimização de recursos

A empresa contratada permitirá uma melhor alocação dos recursos humanos, ao liberar servidores municipais de funções de treinamento, permitindo que se concentrem em suas atividades principais. Recursos materiais são otimizados ao utilizar infraestrutura e materiais didáticos da empresa contratada, evitando a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios.



Financeiramente, a contratação direta evita custos indiretos associados à organização interna de treinamentos.

Eficiência e eficácia

A especialização da empresa contratada garante uma melhoria na prestação dos serviços de capacitação, com metodologias comprovadas que racionalizam os processos de ensino e aprendizagem. Isso assegura que os objetivos da contratação, como a capacitação intersetorial para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, sejam alcançados de forma eficaz.

Indicadores ou metas mensuráveis

1. Redução de 20% no tempo médio de capacitação dos servidores, comparado a métodos anteriores.
2. Aumento de 30% na taxa de retenção de conhecimento, medido por avaliações pós-treinamento.
3. Redução de 15% nos custos totais de capacitação em relação ao exercício anterior.
4. Aumento de 25% na produtividade das equipes capacitadas, avaliado por meio de indicadores de desempenho específicos do programa.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de uma empresa especializada em treinamentos e cursos voltados à capacitação intersetorial no âmbito do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, é essencial garantir que os espaços físicos onde ocorrerão os treinamentos estejam adequadamente preparados. Isso inclui a disponibilidade de salas com infraestrutura adequada, como climatização eficiente, iluminação apropriada e mobiliário confortável para os participantes. Além disso, é crucial assegurar que esses espaços sejam acessíveis a todos, incluindo pessoas com deficiência, o que pode exigir adaptações como rampas de acesso e banheiros adaptados.

Outra providência importante é a disponibilidade de recursos tecnológicos necessários para a realização dos cursos, como projetores, sistemas de som e acesso à internet de alta velocidade. Esses equipamentos devem estar em perfeito funcionamento e disponíveis nos locais de treinamento para garantir a eficácia das atividades. Caso os cursos incluam módulos online, é necessário verificar se a plataforma digital utilizada pela empresa contratada é compatível com os sistemas da prefeitura e se há suporte técnico disponível para resolver eventuais problemas de conectividade ou acesso.

Por fim, é fundamental que os servidores responsáveis pela supervisão e acompanhamento dos treinamentos estejam devidamente capacitados para avaliar a qualidade dos serviços prestados. Isso pode incluir treinamentos específicos sobre os conteúdos abordados nos cursos e sobre metodologias de avaliação de desempenho. Além disso, deve-se garantir que todos os materiais didáticos e recursos utilizados nos treinamentos estejam disponíveis e sejam adequados ao público-alvo, respeitando as diretrizes do programa de erradicação do trabalho infantil.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em treinamentos e cursos, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

A empresa contratada será responsável por fornecer todo o conteúdo, materiais didáticos e instrutores necessários para a capacitação intersetorial no âmbito das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.

Além disso, a execução dos treinamentos e cursos não requer infraestrutura adicional ou suporte técnico que não possa ser suprido pela própria empresa contratada. Dessa forma, não há necessidade de serviços de manutenção, aquisição de insumos ou adequações prediais para a implementação desta solução.

Portanto, a contratação é independente e não está correlacionada a outras contratações para funcionar plenamente.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A realização de treinamentos presenciais pode aumentar o consumo de energia elétrica, especialmente em locais com ar-condicionado e equipamentos eletrônicos.

Uso de Materiais

A utilização de materiais impressos e outros insumos pode gerar resíduos sólidos.

Transporte

O deslocamento de participantes e instrutores pode aumentar as emissões de carbono.

Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar o uso de equipamentos com selo de eficiência energética nos locais de treinamento.

Optar por materiais digitais sempre que possível, reduzindo a necessidade de impressões.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Implementar um programa de reciclagem para materiais utilizados durante os treinamentos.

Promover a carona solidária ou o uso de transporte coletivo para reduzir as emissões de carbono.

Avaliar a possibilidade de realizar treinamentos online para minimizar deslocamentos e consumo de recursos.

Considerar parcerias regionais para otimizar a logística e infraestrutura disponível, reduzindo custos e impactos ambientais.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barra do Corda - MA, 25 de Maio de 2026

Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
02/2025-GAB



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

26 de maio de 2026 às 12:03

Para: "projetos@oriconsultoriaemgestao.com" <projetos@oriconsultoriaemgestao.com>

Bom dia

Segue em anexo, carta consulta para prefeitura municipal de Barra do Corda-Ma

--
Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



CARTA CONSULTA CURSO DE CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL.docx

350K



ACESSE A
VERSÃO ON-LINE
DO DOCUMENTO



PORTFÓLIO DE SERVIÇOS



ORI

CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO

ÍNDICE



- 02** Conheça a Ori Consultoria e Treinamento em Gestão
- 03** O que fazemos
- 04** O que nos move
- 05** Compromisso com a Coletividade
- 06** Nossa missão
- 06** Nossa visão
- 07** Nossos valores
- 08** Compromisso com a Excelência
- 09** Nossos serviços
- 11** Formulação de planos, políticas e projetos para promoção, proteção, defesa e efetivação de direitos fundamentais
- 13** Gestão, monitoramento e avaliação desses instrumentos
- 14** Apoio técnico nos processos de elaboração e execução de ações e projetos
- 16** Apoio técnico nos processos de elaboração e execução de ações e projetos
- 17** Desenvolvimento de metodologias e ferramentas de gestão participativa e compartilhada
- 18** Prêmio MDHC de Pesquisa em Direitos Humanos
- 19** Principais parceiros e clientes

Conheça a **Ori Consultoria e Treinamento em Gestão**



QUEM SOMOS?

Inspirada pela palavra iorubá 'ORI', que simboliza cabeça, liderança e pensamento, a **ORI Consultoria e Treinamento em Gestão** é uma experiência de empreendedorismo social que materializa a visão de sua fundadora, Day Coelho, em **fomentar a construção coletiva e colaborativa de soluções inovadoras** para a gestão eficaz de políticas públicas, programas e projetos para a garantia, efetivação e promoção da equidade e da dignidade humana em todas as esferas da sociedade.



O QUE FAZEMOS?

A ORI Consultoria e Treinamento em Gestão é uma organização especializada em consultoria e treinamento para a **gestão eficaz de iniciativas voltadas à promoção e efetivação dos direitos humanos.**

Com sede no Maranhão, a ORI tem consolidado sua atuação em todo o território nacional, apoiando instituições públicas e organizações da sociedade civil na **formulação, gestão, monitoramento e avaliação de políticas públicas, planos e projetos** que visam o enfrentamento a violações de direitos humanos, especialmente o trabalho escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil.



O QUE NOS MOVE

Acreditamos que o desenvolvimento do pensamento e de ideias inovadoras, por meio do processo de gestão e compartilhamento do conhecimento, é essencial para **induzir mudanças positivas na sociedade**. Por isso, nos dedicamos a auxiliar nossos clientes no processo de elaboração e gestão de políticas, programas e projetos que refletem esses valores.



COMPROMISSO COM A COLETIVIDADE

Entendemos que "ORI" não representa apenas a individualidade, mas também a coletividade. Cada Ori individual contribui para a **consciência coletiva**, e juntos, somos responsáveis pela transformação e bem-estar de nossa comunidade. Nosso trabalho reflete esse princípio, buscando sempre o desenvolvimento coletivo e a construção de uma **sociedade mais justa e equitativa**.

Esse aspecto também é integrado na concepção e gestão dos nossos projetos, por isso buscamos, sempre que possível, incorporar as visões e aspirações de nossos parceiros e clientes em cada entrega.



NOSSA MISSÃO

Fomentar a construção coletiva e colaborativa de **soluções inovadoras** para a gestão eficaz de políticas públicas, programas e projetos, visando a **promoção dos direitos humanos** e a garantia da dignidade humana.

NOSSA VISÃO

Ser uma **referência nacional** em **soluções colaborativas** para aprimoramento de iniciativas e políticas públicas visando a equidade, os **direitos humanos** e a dignidade humana em todas as esferas da sociedade.



NOSSOS VALORES

1.

Respeito e promoção dos Direitos Humanos e Fundamentais

2.

Valorização da Diversidade e Equidade

3.

Responsabilidade

4.

Compromisso com a coletividade e a democracia

5.

Boa Governança

6.

Ética

7.

Transparência

8.

Marketing Responsável

COMPROMISSO COM A EXCELÊNCIA



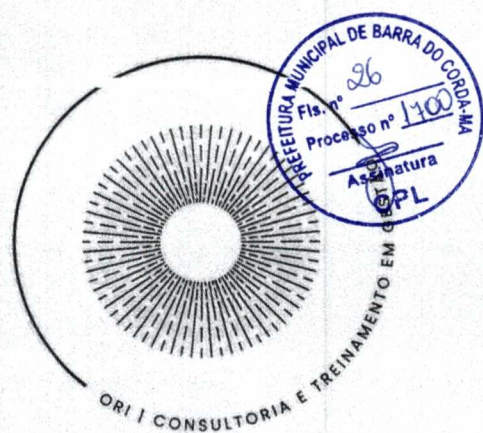
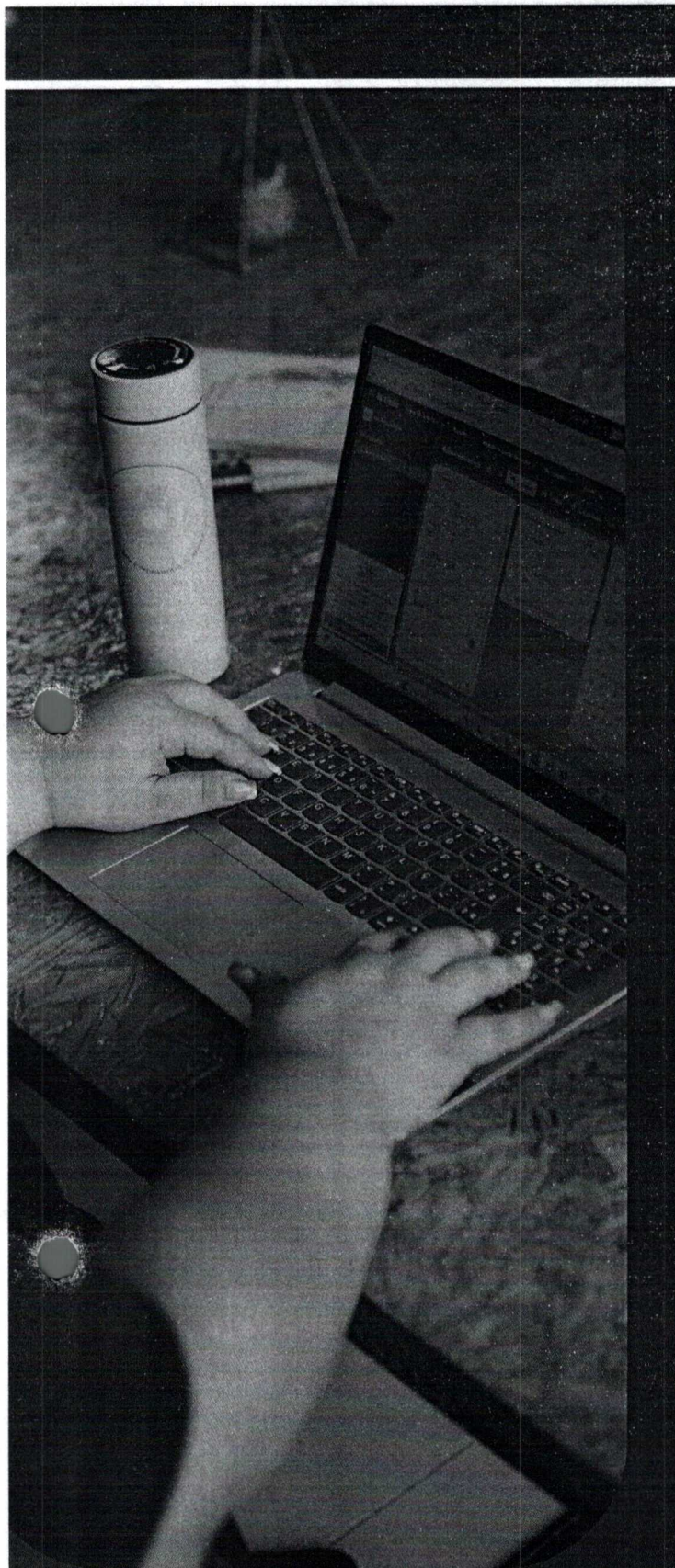
Na ORI Consultoria e Treinamento em Gestão, nosso compromisso é com a excelência. Buscamos garantir que cada projeto não apenas atenda às expectativas, mas as supere, promovendo impactos concretos, duradouros e socialmente relevantes.

PRÊMIO MDHC DE PESQUISA EM DIREITOS HUMANOS



Esse compromisso foi reconhecido com a premiação do trabalho **“A qualificação do atendimento pós-resgate de vítimas de trabalho escravo no Maranhão: uma política informada por evidência”**, no 1º Prêmio de Incentivo à Pesquisa em Direitos Humanos, na categoria **Políticas de Direitos Humanos Informadas por Evidências**, destinada a experiências exitosas fundamentadas em dados, indicadores e informações qualificadas.

O trabalho premiado apresentou as ações desenvolvidas no âmbito do projeto “Combating Labor Trafficking in Illicit Deforestation and Charcoal Production in Maranhão”, executado pela ORI em parceria com o Human Trafficking Data Lab, da Universidade de Stanford, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Maranhão, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Maranhão.



NOSSOS SERVIÇOS

Oferecemos uma gama de serviços especializados para **diagnosticar problemas, identificar dificuldades e promover soluções eficazes.** Trabalhamos lado a lado com nossos clientes para **aprimorar os processos de gestão de políticas, programas e projetos**, assegurando que a dignidade humana, a justiça social e os direitos fundamentais sejam sempre a prioridade.

DESTAQUE DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS DA ORI

1.

Formulação de **planos, políticas e projetos** para promoção, proteção, defesa e efetivação de direitos fundamentais.

2.

Gestão, monitoramento e avaliação desses instrumentos.

3.

Apoio técnico nos **processos de elaboração e execução** de ações e projetos.

4.

Capacitação e treinamento de pessoas.

5.

Desenvolvimento de **metodologias e ferramentas de gestão participativa e compartilhada**.



Consulte os nossos trabalhos **na íntegra!**

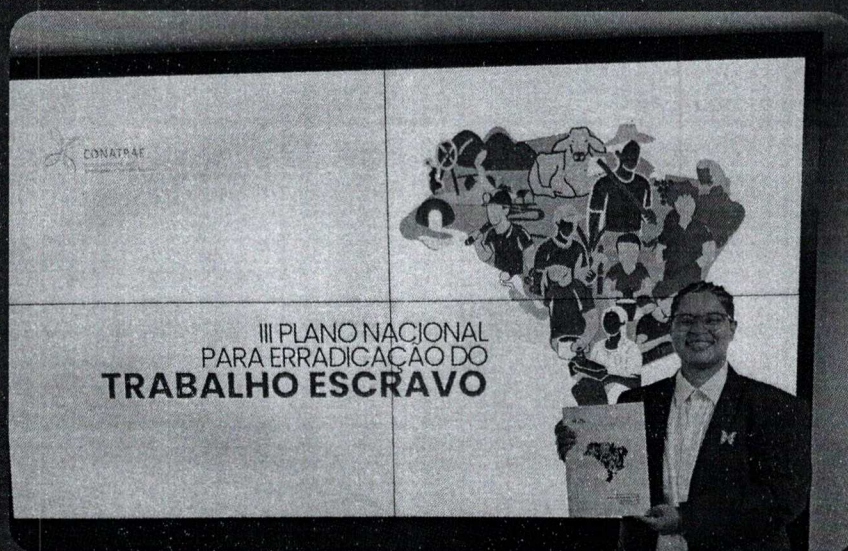




PRINCIPAIS INICIATIVAS



Apoio à
Consultoria
contratada pela
Organização
Internacional do
Trabalho na
elaboração do **III
Plano Nacional
para a
Erradicação do
Trabalho
Escravo**



Organização
Internacional
do Trabalho

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ALIANÇA



**RÉSTULTADOS DO
QUESTIONÁRIO DE
AVALIAÇÃO DE
PROGRESSO**



**ROTEIRO
ESTRATÉGICO**

O BRASIL COMO PAÍS
PIONEIRO NA ALIANÇA 8.7

Consultoria
contratada pela
Organização
Internacional do
Trabalho para
monitoramento
e avaliação de
progresso do
Roteiro
Estratégico:
**Brasil como país
pioneiro da
Aliança 8.7**



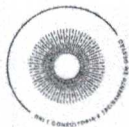
PRINCIPAIS INICIATIVAS



Apoio à **Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo** para sistematização de demandas e prioridades sobre projetos para atendimento aos sobreviventes do trabalho escravo do Maranhão



Capacitação sobre **Atendimento no SUAS** às vítimas de trabalho escravo e tráfico de pessoas. O projeto foi promovido pela SEDES, em parceria com a ORI e o **Human Trafficking Lab da Universidade de Stanford**



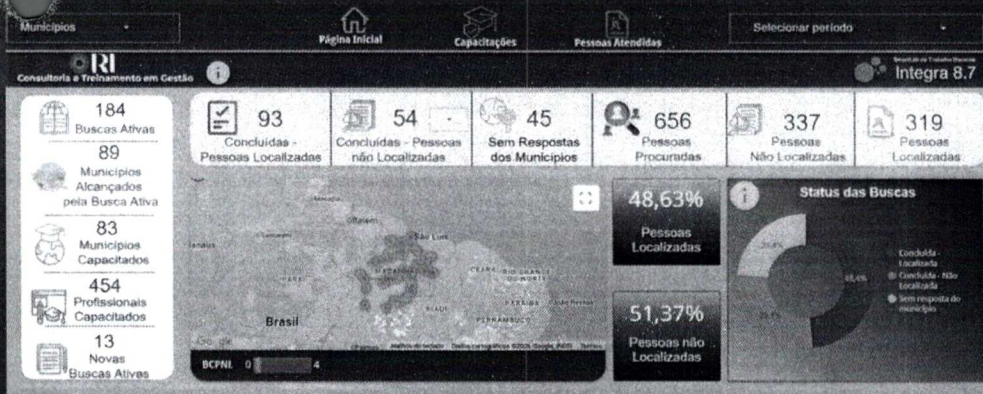
PRINCIPAIS INICIATIVAS



Elaboração de **Relatórios de Dados e Recomendações** para o aprimoramento do atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Maranhão

RELATÓRIO DE USO DO INTEGRA NO MARANHÃO (ABRIL/2023)

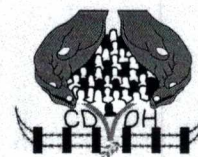
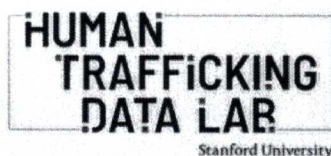
Relatório de Dados Compilados do Integra dos Atendimentos às Vítimas de Trabalho Escravo no Maranhão



Elaboração de **dashboard** para gestão de dados de atendimento às vítimas de trabalho escravo no Maranhão

PRINCIPAIS PARCEIROS E CLIENTES

A ORI atua em parceria com diversas organizações, sejam nacionais ou internacionais, representantes do Estado, sociedade civil, dos setores produtivos ou de trabalhadores ou trabalhadoras, que compartilham o objetivo de promover e efetivar direitos humanos.



Organização
Internacional
do Trabalho



CONATRAE
Comissão Nacional de
Erradicação do Trabalho Escravo



COETRAE
Comissão Estadual de Erradicação do
Trabalho Escravo



SEDIHPOP
SEDES



Instituto
Trabalho
DECENTE



COETRAE/MA
Comissão Estadual de Erradicação
do Trabalho Escravo do Maranhão



QUER CONHECER MAIS SOBRE OS NOSSOS SERVIÇOS?

 @ori.consultoria

 (99) 9 8452-9764

 projetos@oriconsultoriaemgestao.com

 <https://www.linkedin.com/in/ori-consultoria-ba58bb3a0/>



CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO



ACESSE NOSSO
PORTFOLIO DE
SERVIÇOS



PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

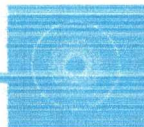
CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL NO
ÂMBITO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS
DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO
TRABALHO INFANTIL (AEPETI)



CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO

ÍNDICE

1. Apresentação da ORI e de sua Equipe	3
1.1 Experiência da Empresa	3
1.2 Experiência das Consultoras	4
2. Objetivo	7
3. Público-alvo	8
4. Processos metodológicos	8
5. Avaliação e Sistematização Final	11
6. Proposta Financeira	12
6.1 Honorários da Consultora	13
6.2 Despesas com Suprimentos e Materiais	14
6.3 Despesas Administrativas	15
6.4 Valor Global Total da Proposta	16
7. Considerações Finais	17



Proposta Técnica e Financeira

Capacitação Intersetorial no âmbito das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil (AEPETI)

1. Apresentação da ORI e de sua Equipe

Inspirada pela palavra iorubá 'ORI', que simboliza cabeça, liderança e pensamento, a ORI Consultoria e Treinamento em Gestão é uma experiência de empreendedorismo social que **fomenta a construção coletiva e colaborativa de soluções inovadoras para a gestão** eficaz de políticas públicas, programas e projetos para a **garantia, efetivação e promoção da equidade e da dignidade humana**.

1.1 Experiência da Empresa

A ORI Consultoria e Treinamento em Gestão é uma **organização especializada em consultoria e treinamento para a gestão eficaz de iniciativas voltadas à promoção e efetivação dos direitos humanos**. Com sede no Maranhão, a ORI tem consolidado sua atuação em todo o território nacional, apoiando instituições públicas e organizações da sociedade civil na formulação, gestão, capacitação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, planos e projetos que visam o enfrentamento a violações de direitos humanos, especialmente o trabalho escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil.

Entre os principais projetos executados destacam-se:

- Coordenação do **Projeto "Combating Labor Trafficking in Illicit Deforestation and Charcoal Production in Maranhao, Brazil"**, voltado ao enfrentamento do trabalho escravo e tráfico de pessoas no Maranhão, com foco na qualificação da assistência às vítimas. A iniciativa incluiu a capacitação de mais de 500 profissionais do SUAS em cerca de 80 municípios maranhenses, em parceria com a SEDES/MA, além da elaboração de Nota Técnica para orientar o atendimento às vítimas com base na política nacional de assistência social e no uso do Sistema Integra.



- **Assessoria técnica à Aliança 8.7**, iniciativa internacional voltada à erradicação do trabalho infantil, trabalho escravo e tráfico de pessoas, contribuindo para o processo que reconheceu o Brasil como país pioneiro da Aliança. A atuação envolveu sistematização de dados, apoio metodológico e contribuição para o documento estratégico nacional. No campo do trabalho infantil, destacou-se o aprofundamento técnico em prevenção, proteção social, aprendizagem profissional protegida e articulação intersetorial entre assistência social, educação e sistema de garantia de direitos, fortalecendo estratégias de proteção integral de crianças e adolescentes.
- Apoio a consultora contratada pela OIT para execução da **Aprendizagem Profissional Inclusiva** – API no Estado do Maranhão, iniciativa voltada à inclusão protegida de adolescentes e jovens vítimas de trabalho infantil ao trabalho decente, prevenção de vulnerabilidades e promoção de trajetórias seguras de inserção socioproductiva.

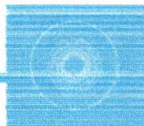
A atuação técnica da ORI foi reconhecida nacionalmente com **premiação no 1º Prêmio de Incentivo à Pesquisa em Direitos Humanos**, pelo trabalho sobre qualificação do atendimento pós-resgate de vítimas de trabalho escravo no Maranhão. A experiência demonstrou que a adoção de estratégias baseadas em evidências, capacitação e apoio técnico às equipes do SUAS contribuiu para ampliar o atendimento às vítimas, reduzir casos sem resposta e fortalecer a articulação interinstitucional e a gestão dos dados de atendimento.

1.2 Experiência da consultora

A consultora externa que executará esta proposta, será Werllayne Amorim juntamente com a consultora Giselly Gonçalves, **profissionais com sólida formação acadêmica e vasta experiência prática em temas relacionados ao trabalho infantil, proteção social, políticas públicas e direitos humanos**

WERLLAYNE AMORIM

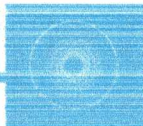
Curriculo lattes: <https://lattes.cnpq.br/0405008596960464>



Assistente Social, graduada em Serviço Social - Universidade CEUMA (2010); Especialista em Saúde Mental e Atenção Psicossocial - Universidade Estácio de Sá (2012); Especialista em educação Inclusiva com foco em Autismo - Faculdade Metropolitana (2026); Aplicadora de Análise do Comportamento Aplicada -ABA (2026), graduanda em Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social- Faculdade LABORO.

Experiência profissional como Assistente Social da Política de Educação Inclusiva, articuladora do Conselho Regional de Serviço Social- CRESS/ MA, na região da Baixada e Litoral Ocidental. Já atuou como Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos do Sindicato dos Assistentes Sociais do Maranhão - SASEMA (2022-2024). Conferencista da Política de Assistência Social, Política da Juventude , Política dos Direitos Humanos e da Criança e do Adolescente; Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos/Pinheiro- MA (2023-2024), Facilitadora Técnica no projeto do Ministério Público "Grupos Reflexivos para Homens que respondem juridicamente por Violência Doméstica" (2022- 2024); Coordenadora do Departamento de Proteção Social Especial de média e alta complexidade da SMADS/Pinheiro -MA (2021-2022); Assistente Social do Instituto de Agronegócios do Maranhão - AGERP-MA (2020-2023); experiência como Supervisora da Proteção Social Especial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Maranhão -SEDES (2015-2020), coordenação Estadual das Ações Estratégicas do PETI, integrante da equipe editorial da publicação intersetorial: Sistema Único de Assistência Social no Combate ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas disponível em: www.cidadania.gov.br.

Conselheira Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA (2015 - 2020); Conselheira Estadual da Pessoa com Deficiência - CEPD (2016- 2019); Representante da SEDES no Colegiado Inter Gestores Bipartite-CIB da Política de Assistência Social do Estado do Maranhão (2015 - 2020); membro da Comissão Estadual de Combate ao Trabalho Escravo - COETRAE/MA (2015-2020); Membro do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Maranhão-FEPETIMA (2015-2024); Membro da Rede Maranhense de Justiça Juvenil-REMAJU/ GT- Medidas Socioeducativas (2015- 2020); Integrante do Núcleo Gestor da Escola de Socioeducação do Maranhão- ESMA - e do GT/ Saúde e



Socioeducação (2015–2020). Experiência como Assistente Social – técnica dos municípios de São Luís (SEMCAS), São José de Ribamar, Maranhãozinho, São Bento, Estatutária no Município de Governador Nunes Freire- MA (2011).

GISELLY GONÇALVES

Curriculo lattes: <http://lattes.cnpq.br/7285199263253242>

Assistente social, graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), com pós-graduação em Instrumentalidade e Técnicas Operativas do Serviço Social. Possui experiência profissional na área de políticas públicas, direitos humanos e proteção social, com atuação em projetos, pesquisas, capacitações e assessoramento técnico relacionados ao enfrentamento do trabalho escravo, tráfico de pessoas, trabalho infantil e outras violações de direitos.

Apresenta sólida trajetória na **condução de processos formativos voltados à rede socioassistencial**, com destaque para a coordenação do Ciclo de Capacitações sobre o Atendimento no SUAS às Vítimas e Pessoas Vulneráveis ao Trabalho Análogo à Escravidão e ao Tráfico de Pessoas, realizado em parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Maranhão (SEDES/MA).

Além da facilitação de oficinas presenciais e virtuais, integrou a equipe responsável pela **elaboração da Nota Técnica nº 001/2024**, intitulada “O atendimento às vítimas e vulneráveis de trabalho escravo e tráfico de pessoas na rede do Sistema Único de Assistência Social do Maranhão”, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social e pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos do Maranhão.

Na ORI Consultoria, atuou como Consultora em Políticas Sociais e, posteriormente, como Gerente de Projetos, liderando **ações de apoio técnico aos municípios em parceria com a SEDES/MA, com foco na orientação de equipes, instrumentalização técnica**, busca ativa de públicos vulneráveis e qualificação do atendimento no âmbito do SUAS.

Também possui experiência em projetos desenvolvidos em parceria com organismos internacionais. No âmbito da Organização Internacional do Trabalho

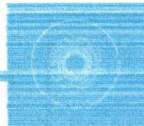
(OIT), participou da execução da **Aprendizagem Profissional Inclusiva (API) no Maranhão**, iniciativa voltada à inclusão protegida de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade no mundo do trabalho, com foco nas vítimas de trabalho infantil, promoção do trabalho decente, fortalecimento de trajetórias seguras de inserção socioprodutiva e ampliação do acesso à aprendizagem profissional.

2. Objetivo

A presente Proposta Técnica e Financeira, submetida pela ORI Consultoria e Treinamento em Gestão, tem como objetivo a realização de capacitação Intersetorial para Implementação do Plano Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, no âmbito das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), visando fortalecer as capacidades técnicas da rede de proteção e a articulação intersetorial para a prevenção e o enfrentamento do trabalho infantil, com base nas diretrizes nacionais de proteção social e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

2.1 Objetivos específicos

- Capacitar os profissionais da rede intersetorial para identificação e enfrentamento das diferentes formas de trabalho infantil;
- Apresentar as normativas legais, institucionais e os marcos regulatórios relacionados ao trabalho infantil e à proteção integral de crianças e adolescentes;
- Fortalecer a articulação intersetorial entre os atores da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Qualificar os fluxos de identificação, encaminhamento e atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- Instrumentalizar os participantes para a construção do Plano Municipal de Combate ao Trabalho Infantil;
- Apoiar o desenvolvimento de estratégias de monitoramento e avaliação das ações implementadas no âmbito do AEPETI.



3. Público-alvo

O processo formativo será direcionado a profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo equipes do CRAS, CREAS e gestão municipal, conselheiros tutelares, profissionais das áreas de educação e saúde, além de representantes da rede de proteção, como CMDCA, Ministério Público e organizações da sociedade civil. A composição do público busca fortalecer a atuação intersetorial e as capacidades técnicas dos atores responsáveis pela prevenção, identificação e enfrentamento do trabalho infantil, promovendo a proteção integral de crianças e adolescentes.

4. Processos metodológicos

A capacitação será desenvolvida por meio de metodologia participativa, dialógica e aplicada à realidade local, buscando integrar conteúdos teóricos, análise prática e construção coletiva de estratégias para implementação do Plano Municipal de Combate ao Trabalho Infantil.

As atividades formativas irão priorizar a troca de experiências entre os participantes, o fortalecimento da atuação intersetorial e a instrumentalização técnica das equipes da rede de proteção.

A capacitação será fundamentada nos principais marcos legais, normativos e orientações técnicas voltados à proteção integral de crianças e adolescentes e ao enfrentamento do trabalho infantil, com destaque para:

- Constituição Federal de 1988;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Diretrizes e orientações das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);
- Orientações técnicas e normativas da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS);

- Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especialmente a Convenção nº 138, sobre idade mínima para admissão ao trabalho, e a Convenção nº 182, sobre as piores formas de trabalho infantil.

Sempre que possível, os conteúdos serão contextualizados à realidade local, promovendo maior aderência e aplicabilidade no cotidiano das instituições participantes.

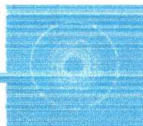
Será realizado um primeiro encontro presencial intensivo, com atividades expositivas dialogadas, oficinas práticas, estudos de caso e construção coletiva de estratégias para o enfrentamento do trabalho infantil. Nesta etapa, serão abordados os fundamentos conceituais, marcos legais, fluxos intersetoriais, identificação de casos e orientações para elaboração do diagnóstico socioterritorial.

Ao final da oficina, as equipes participantes receberão orientações metodológicas, instrumentos de apoio e definição de encaminhamentos para realização do diagnóstico local e levantamento das demandas prioritárias do município para processo de elaboração do plano municipal.

Após a formação presencial, as equipes retornarão aos seus territórios para realização do diagnóstico socioterritorial e construção inicial do plano de ação de Combate ao Trabalho Infantil. Durante esse período, será disponibilizada consultoria técnica remota para orientação, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das atividades e apoio na sistematização das informações.

Será realizado um segundo encontro coletivo de forma remota para apresentação e socialização dos diagnósticos e propostas construídas pelas equipes municipais. O momento terá caráter colaborativo e estratégico, permitindo a troca de experiências, alinhamento metodológico, qualificação dos planos elaborados e pactuação de encaminhamentos para implementação, monitoramento e avaliação das ações no âmbito do AEPETI.

Ao término da capacitação, será aplicado instrumento de avaliação para aferição da satisfação dos(as) participantes, percepção de aprendizagem e sugestões de aprimoramento.



4.1 Conteúdo programático

1º Dia (Presencial)

Manhã – Horário: 8h00 às 12h00

Módulo 1 – Fundamentos do Trabalho Infantil (1h)

- Conceitos e caracterização do trabalho infantil;
- Piores formas de trabalho infantil;
- Impactos no desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes.

Módulo 2 – Marco Legal e Políticas Públicas (2h)

- Proteção integral e direitos de crianças e adolescentes;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Papel do SUAS no enfrentamento ao trabalho infantil;
- Diretrizes nacionais e funcionamento do AEPETI;
- Atuação do Sistema de Garantia de Direitos.

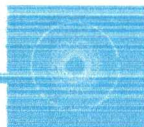
Módulo 3 – Identificação, Busca Ativa e Notificação (1h)

- Identificação de situações de trabalho infantil;
- Estratégias de busca ativa;
- Fluxos de notificação e encaminhamento;
- Registro das informações e articulação da rede.

Tarde – Horário: 14h00 às 18h00

Módulo 4 – Fluxos e Atendimento Intersetorial (2h)

- Articulação entre CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, educação, saúde e demais atores da rede;
- Fluxos de atendimento e encaminhamento;
- Proteção social básica e especial no enfrentamento ao trabalho infantil;
- Estratégias de acompanhamento familiar e proteção integral.



Módulo 5 – Construção do Plano Municipal de Combate ao Trabalho Infantil (2h
presencial com 10h com orientações e acompanhamento da consultoria as
equipes)

- Diagnóstico socioterritorial e análise de dados;
- Definição de ações estratégicas;
- Responsabilidades institucionais e articulação intersetorial;
- Indicadores de monitoramento e avaliação;

Módulo 6 – Monitoramento e compartilhamento das ações desenvolvidas (2h)

Modalidade: online

- Compartilhamento das ações desenvolvidas pelas equipes;
- Avaliação de resultados;
- Orientações sobre registro de informações e sistemas utilizados pela
equipe de referência do AEPETI;
- Suporte técnico para fortalecimento da gestão e do monitoramento das
ações.

4.2. Avaliação e relatório final

Espera-se, ao final do processo formativo, a qualificação da atuação
intersectorial da rede de proteção no enfrentamento ao trabalho infantil, com
profissionais capacitados para identificação, encaminhamento e
acompanhamento das situações identificadas no território. Como resultados
concretos, prevê-se

- Equipes capacitadas;
- Definição e pactuação de fluxos intersectoriais de atendimento;
- o fortalecimento das estratégias de busca ativa;
- construção de diagnóstico socioterritorial que subsidie o planejamento das
ações municipais.

Também se espera o fortalecimento da articulação entre os órgãos do
Sistema de Garantia de Direitos e da rede socioassistencial. Ao término das
atividades, será elaborado relatório técnico final contendo a sistematização do



processo formativo, os produtos desenvolvidos, os principais resultados alcançados, a avaliação das atividades realizadas e recomendações para continuidade e fortalecimento das ações no âmbito do AEPETI.

A seguir, apresenta-se o quadro com a proposta de atividades:

Etapas	Descrição	Data	Horas para execução
Etapa 1	Elaboração do Plano Pedagógico para execução capacitação	-	10 h
Etapa 2	Execução da capacitação presencial	Data a definir	8 h
Etapa 3	Monitoramento e acompanhamento das equipes	remoto	10 h
Etapa 4	Compartilhamentos das ações desenvolvidas	remoto/ online	2 h
Etapa 3	Elaboração dos produtos e entrega do Relatório Técnico Final	Até 10 dias após a execução da capacitação	10 h
Total			40 h

6. Proposta Financeira

As despesas ora apresentadas são uma tradução direta e proporcional ao investimento necessário para assegurar a excelência e a integridade da consultoria. Cada categoria de custo foi meticulosamente calculada para refletir o compromisso da ORI com a entrega de resultados de alto impacto, alinhados às expectativas do proponente.

Assim, essas despesas foram divididas em 3 categorias:



- **Honorários da Consultoria:** Representam o investimento na capacidade intelectual e no tempo dedicado da nossa equipe técnica na execução da proposta. Os valores refletem a expertise e experiência específica comprovada das consultoras.
- **Despesas Operacionais/Suprimentos :** Essenciais para a operacionalização da metodologia proposta, que prevê despesas com viagens na execução da capacitação presencial e a produção de materiais de apoio a consultoria e para entrega aos participantes.
- **Despesas Administrativas:** Compreendem o suporte à gestão do negócio e a infraestrutura que garantem a eficiência e a continuidade da consultoria durante a sua duração. Esta categoria abarca desde os serviços e ferramentas digitais essenciais para gestão das consultorias e materiais, até despesas que assegurem a conformidade legal e a solidez administrativa que sustenta o trabalho técnico.

A composição orçamentária considera a mobilização de equipe especializada, planejamento metodológico, facilitação da capacitação, suporte técnico-operacional e entrega dos produtos previstos.

6.1 Honorários da Consultoria

Os honorários profissionais foram estimados com base na carga horária prevista para dedicação técnica de cada integrante da equipe ao longo do período total de **40 (quarenta horas)**, considerando as atividades de planejamento, preparação metodológica, alinhamento institucional, facilitação da capacitação, acompanhamento técnico e elaboração dos produtos finais.

Dessa forma, as despesas com honorários foram calculadas conforme a estimativa de horas técnicas necessárias para a adequada execução do objeto contratado, nos termos apresentados a seguir:

	Valor da	Horas Mensais	Valor Total Estimado
Consultoras	Hora/Trabalho	Estimadas	



Coordenadora técnica/ Consultora externa	R\$ 100,00 ¹	40 horas	R\$ 4.000,00
Consultora auxiliar	R\$70,00	20 horas	R\$ 1.400,00
Total			R\$ 5.400,00

6.2 Despesas com Suprimentos e Materiais

As despesas com suprimentos e materiais são estimadas com propósito de assegurar a adequada execução da capacitação, contemplando os insumos necessários ao desenvolvimento das atividades presenciais.

Para essa modalidade, ressalta-se que a infraestrutura física, equipamentos e materiais necessários para realização da capacitação e os serviços de alimentação dos participantes durante a capacitação serão integralmente disponibilizados pela contratante, não sendo, portanto, considerados na presente estimativa de custos.

Objeto	Detalhamento	Quantidade	Valor por Unidade/ Treinamento	Valor Total
Material Gráfico	Composição de Kits para serem entregues aos participantes. Produção de certificados	30 kits	R\$ 30,00	R\$ 900
Viagens	Deslocamento durante os dias de	1 Dia	R\$ 600,00	R\$ 1200,00

¹ Os valores apresentados de hora-trabalho foram definidos com base na política interna de remuneração e precificação da ORI Consultoria.



	capacitação (inclui despesas de deslocamento para a cidade, hospedagem, alimentação e traslados durante a capacitação)			(duas pessoas)
Total				R\$ 2.100,00

Os valores de materiais gráficos e viagens foram orçados a partir de cotação feita junto a empresas especializadas, considerando datas de referência no mês de junho de 2026.

6.3 Despesas Administrativas

Compreendem as despesas para execução da proposta técnica, considerando duração da consultoria, os quais garantem o funcionamento contínuo da ORI e o suporte necessário à equipe de consultoras, abrangendo desde o início da consultoria, o apoio na gestão do projeto administrativa e financeiramente, além disso, inclui as despesas que assegurem a conformidade legal e a solidez administrativa da proponente.

Gasto Administrativo	Detalhes dos itens	Valor por unidade de tempo	Período de Contratação	Valor Estimado
Custos de Apoio Administrativo e Financeiro	Inclui parcela de serviços administrativos e de contabilidade	R\$ 50,00	20horas/mês	R\$ 1.000,00

Encargos legais e impostos	Inclui parcela dos encargos legais de funcionamento	-	-	R\$ 850,00
Taxa de Gestão e Desenvolvimento	Percentual destinado à sustentabilidade, inovação e desenvolvimento (15%)	-	-	R\$ 1.275,00
Total				R\$ 3.125,00

6.4 Valor Global Total da Proposta

A presente proposta financeira reflete o compromisso da ORI Consultoria e Treinamento em Gestão em entregar um trabalho de excelência, com base em sua ampla e comprovada capacidade técnica e institucional para a execução das atividades propostas.

Assim, considerando as despesas detalhadas, a partir dos critérios utilizados para sua previsão, tem-se que o valor global total da proposta é de **R\$10.625,00** (dez mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Considerando a previsão de entrega, o pagamento do produto 1 dar-se-á no ato da assinatura do contrato e o pagamento do produto 2, na entrega do produto final de acordo com a proposta técnica.

Produto	Previsão de Entrega	Previsão de Pagamento	Percentual de Pagamento	Valor Estimado (R\$)
Produto 1	Com base no cronograma estabelecido pela contratante	No ato de assinatura do contrato	60%	R\$ 6.375,00



Produto 2	Com base no cronograma estabelecido pela contratante	Na entrega do produto final	40%	R\$ 4.250,00
Total			100%	R\$ 10.625,00

7. Considerações Finais

A ORI Consultoria e Treinamento em Gestão apresenta plena capacidade técnica e institucional para a execução das atividades previstas nesta proposta, reunindo experiência comprovada na condução de processos formativos, assessoramento técnico e fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

A presente proposta contempla metodologia compatível, equipe qualificada e planejamento adequado para a realização da capacitação com carga horária de 20 horas. A execução da ação formativa contribuirá diretamente para o fortalecimento das capacidades técnicas e institucionais dos(as) participantes, promovendo o aprimoramento das estratégias de prevenção, identificação e enfrentamento das diversas formas de exploração do trabalho infantil. Além disso, a iniciativa fortalecerá a atuação articulada do Sistema de Garantia de Direitos, visando fluxos de atendimento mais ágeis e resolutivos, bem como somando elementos para a construção do plano municipal.

A ORI reafirma seu compromisso, a responsabilidade institucional e a entrega de resultados consistentes, colocando-se à disposição para contribuir com a implementação desta importante iniciativa de fortalecimento da política de proteção integral de crianças e adolescentes.

Andressa Carvalho Coelho

ANDRESSA CARVALHO COELHO

Diretora Administrativa e Financeira

Ori Consultoria e Treinamento em Gestão



QUER CONHECER MAIS SOBRE OS NOSSOS SERVIÇOS?

 @ori.consultoria

 (99) 9 8452-9764

 projetos@oriconsultoriaemgestao.com

 <https://www.linkedin.com/in/ori-consultoria-ba58bb3a0/>



Giselly Carolliny Gonçalves Gomes

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7285199263253242>

ID Lattes: **7285199263253242**

Última atualização do currículo em 17/03/2026



Assistente Social. Especialista em Instrumentalidade e técnicas-operativas do Serviço Social - UNIFUTURO (2022). Bacharela em Serviço Social pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA (2015). Representante discente de pós-graduação da ABEPSS (gestão 2016-2018). Bolsista de Iniciação Científica no período de 2011 a 2018 no Grupo de Estudos, Pesquisa e Debates em Serviço Social e Movimento Social (GSEMS), vinculado ao Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas (PGGP-UFMA). Atualmente é Gerente de Projetos no Ori Consultoria, atuando anteriormente como Consultora em Políticas Sociais (2023-2025). Já atuou na equipe técnica de uma unidade de medida socioeducativa de internação definitiva da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC (2019-2024). Áreas de interesse: Serviço Social. Assistência Social. Criança e adolescente. Políticas Sociais. Direitos Humanos. Famílias. Educação Popular, Participação Política e lutas sociais. Movimentos Sociais. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Giselly Carolliny Gonçalves Gomes

Nome em citações bibliográficas

GOMES, G. C. G.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/7285199263253242>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Eletrônico

E-mail alternativo: gyhmonroe90@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

2020 - 2022

Especialização em Instrumentalidade e técnicas-operativas do Serviço Social.

(Carga Horária: 400h).
UNIFUTURO FACULDADES INTEGRADAS
DO BRASIL EIRELI, UNIFUTURO, Brasil.
Título: A DIMENSÃO TÉCNICO-
OPERATIVA NO ÂMBITO SOCIOJURÍDICO
uma análise sistemática a partir dos
programas de pós-graduação em Serviço
Social no Brasil.
Orientador: Julyana de Lira Fernandes
Gentle.



2009 - 2015

Graduação em Serviço Social.
Universidade Federal do Maranhão, UFMA,
Brasil.
Título: O SERVIÇO SOCIAL COMO
PROFISSÃO E ÁREA DE CONHECIMENTO
E A QUESTÃO DA MEDIAÇÃO NA
VINCULAÇÃO AS LUTAS SOCIAIS NO
BRASIL.
Orientador: JOSEFA BATISTA LOPES.
Bolsista do(a): Conselho Nacional de
Desenvolvimento Científico e Tecnológico,
CNPq, Brasil.

Formação Complementar

2026 - 2026

Planejamento Estratégico para
Organizações Públicas. (Carga horária:
25h).
Escola Nacional de Administração Pública,
ENAP, Brasil.

2025 - 2025

Programa Escravo, nem pensar! de
prevenção ao trabalho escravo ?
Maranhão. (Carga horária: 46h).
REPORTER BRASIL - ORGANIZAÇÃO DE
COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS,
RBOCPS_PPPROV, Brasil.

2023 - 2023

JUVENTUDES E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.
(Carga horária: 15h).
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUS, FIOCRUZ,
Brasil.

2023 - 2023

Escuta qualificada para vulneráveis ao
tráfico de pessoas. (Carga horária: 15h).
Escola Nacional de Administração Pública,
ENAP, Brasil.

2023 - 2023

Políticas Públicas de Assistência Social.
(Carga horária: 10h).
Escola Nacional de Administração Pública,
ENAP, Brasil.



2023 - 2023

Políticas Públicas de Assistência Social.
(Carga horária: 10h).
Escola Nacional de Administração Pública,
ENAP, Brasil.

2022 - 2022

FACILITADOR EM CIRCULOS DE JUSTIÇA
RESTAURATIVA E CONSTRUÇÃO DE PAZ.
(Carga horária: 100h).
TERRE DES HOMMES BRASIL, TDH,
Brasil.

2022 - 2022

INSTRUTORES EM CIRCULOS DE JUSTIÇA
RESTAURATIVA E CONSTRUÇÃO DE PAZ.
(Carga horária: 100h).
TERRE DES HOMMES BRASIL, TDH,
Brasil.

2019 - 2019

FORMAÇÃO BÁSICA EM
SOCIOEDUCAÇÃO. (Carga horária: 40h).
ESCOLA DE SOCIOEDUCAÇÃO DO
MARANHÃO, ESMA, Brasil.

2014 - 2014

Extensão universitária em CAPACITAÇÃO
TRABALHO SOCIAL EM PROGRAMAS DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.
(Carga horária: 120h).
Universidade Federal de Santa Catarina,
UFSC, Brasil.

2013 - 2013

Extensão universitária em PREVENÇÃO AO
USO DE DROGAS. (Carga horária: 120h).
Universidade Federal de Santa Catarina,
UFSC, Brasil.

Atuação Profissional

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO LTDA, OCTG_PPPROV, Brasil.

Vínculo institucional

2025 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Gerente de Projetos

Vínculo institucional

2023 - 2025

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Consultora em Políticas Sociais



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNAC, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2024

Vínculo: Servidor público, Enquadramento
Funcional: ASSISTENTE SOCIAL, Carga
horária: 30

**Outras
informações**

Assistente Social. Equipe técnica de
referência. Equipe Multiprofissional

Faculdade do Baixo Parnaíba, FAP, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: professora, Carga horária: 12

Atividades

**02/2018 -
11/2018**

Ensino, Serviço Social, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Serviço Social e Questão Social
Serviço Social e Ética profissional

Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2013

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Estudante pesquisador de
iniciação científica, Carga horária: 20



Outras informações

Plano de trabalho: Análise das principais mediações do Serviço Social como profissão e área de conhecimento com as lutas sociais no Brasil

Vínculo institucional

2011 - 2012

Vínculo: Pesquisador- Bolsista,
Enquadramento Funcional: Estudante
pesquisador de iniciação científica, Carga
horária: 20

Outras informações

Plano de trabalho: MAPEAMENTO E
CARACTERIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS
MEDIações DA RELAÇÃO DO SERVIÇO
SOCIAL COMO PROFISSÃO E ÁREA DE
CONHECIMENTO COM AS LUTAS SOCIAIS
NO BRASIL

Projetos de pesquisa

2012 - 2013

AS LUTAS SOCIAIS NAS
TRANSFORMAÇÕES CONTEMPORÂNEAS:
tendências e incidência no Serviço Social
no Brasil

Descrição: Situado no âmbito do amplo Projeto de Pesquisa TRANSFORMAÇÕES E SISTEMAS DE CONTROLE SOCIAL NAS RELAÇÕES CAMPO E CIDADE: trabalho, luta social e prática profissional do assistente social no Maranhão, do grupo de pesquisadores do Grupo de Estudos, Pesquisa e Debates em Serviço Social e Movimento Social GSERMS, do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão o projeto de pesquisa AS LUTAS SOCIAIS NAS TRANSFORMAÇÕES CONTEMPORÂNEAS: tendências e incidência no Serviço Social no Brasil propõe uma verticalização dos estudos no aprofundamento da análise sobre as tendências atuais das lutas sociais no contexto das transformações contemporâneas na particularidade da sociedade brasileira e a incidência no Serviço Social como profissão e área de

conhecimento, portanto, no campo dos intelectuais, com especial atenção às mediações dessa relação e assim contribuir para a análise das condições objetivas e perspectivas de sustentação e projeção histórica de um projeto profissional fundado e orientado pela perspectiva de emancipação das classes dominadas e da humanidade. Com a clareza da complexidade do objeto de estudo, a estratégia de pesquisa buscará a orientação do método dialético, na concepção de Marx e Engels, Lukács, Gramsci e Mészáros, enquanto que no aspecto referente às especificidades das transformações no Brasil buscará a articulação das análises do pensamento clássico sobre a sociedade brasileira, destacadamente, Florestan Fernandes, Caio Prado Junior, Sérgio Buarque de Holanda, Otávio Ianni e Celso Furtado, com o pensamento contemporâneo, destacando aqui as análises de Francisco de Oliveira, trabalhando desde a compreensão de categorias básicas, fundantes das análises na pesquisa - emancipação, classes sociais, lutas de classes, práxis, lutas sociais, mediações, trabalho e Estado - até a análise do movimento real que dá conta das tendências das lutas sociais nas transformações contemporâneas e a incidência que têm sobre o Serviço Social no B. S.

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Giselly Carolliny Gonçalves Gomes - Integrante / Josefa Batista Lopes - Coordenador.

2011 - 2012

AS LUTAS SOCIAIS NAS TRANSFORMAÇÕES CONTEMPORÂNEAS: tendências e incidência no Serviço Social no Brasil

Descrição: Situado no âmbito do amplo Projeto de Pesquisa TRANSFORMAÇÕES E SISTEMAS DE CONTROLE SOCIAL NAS RELAÇÕES CAMPO E CIDADE: trabalho, luta social e prática profissional do assistente social no Maranhão, do grupo de pesquisadores do Grupo de Estudos, Pesquisa e Debates em Serviço Social e Movimento Social GSERMS, do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão o projeto de pesquisa AS LUTAS SOCIAIS NAS TRANSFORMAÇÕES CONTEMPORÂNEAS: tendências e incidência no Serviço Social no Brasil propõe uma verticalização dos estudos no aprofundamento da análise sobre as tendências atuais das lutas sociais no contexto das transformações contemporâneas na particularidade da sociedade brasileira e a incidência no Serviço Social como profissão e área de conhecimento, portanto, no campo dos intelectuais, com especial atenção às



mediações dessa relação e assim contribuir para a análise das condições objetivas e perspectivas de sustentação e projeção histórica de um projeto profissional fundado e orientado pela perspectiva de emancipação das classes dominadas e da humanidade. Com a clareza da complexidade do objeto de estudo, a estratégia de pesquisa buscará a orientação do método dialético, na concepção de Marx e Engels, Lukács, Gramsci e Mészáros, enquanto que no aspecto referente às especificidades das transformações no Brasil buscará a articulação das análises do pensamento clássico sobre a sociedade brasileira, destacadamente, Florestan Fernandes, Caio Prado Junior, Sérgio Buarque de Holanda, Otávio Ianni e Celso Furtado, com o pensamento contemporâneo, destacando aqui as análises de Francisco de Oliveira, trabalhando desde a compreensão de categorias básicas, fundantes das análises na pesquisa - emancipação, classes sociais, lutas de classes, práxis, lutas sociais, mediações, trabalho e Estado - até a análise do movimento real que dá conta das tendências das lutas sociais nas transformações contemporâneas e a incidência que têm sobre o Serviço Social no B. S.

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Giselly Caroliny Gonçalves Gomes - Integrante / Josefa Batista Lopes - Coordenador.



Outros Projetos

2023 - 2025

Combating Labor Trafficking in Illicit Deforestation and Charcoal Production in Maranhao, Brazil

Descrição: Apoio local para capacitação de organizações governamentais e não governamentais no atendimento e acompanhamento a sobreviventes do trabalho escravo e tráfico, a partir da gestão da sistematização e organização de dados de atendimento..

Situação: Concluído; Natureza: Outra.

Integrantes: Giselly Caroliny Gonçalves Gomes - Coordenador / day carvalho coelho - Integrante.

Financiador(es): United States Department of State - Cooperação. - Cooperação.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Serviço Social.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Serviço Social / Subárea: CRIANÇA
E ADOLESCENTE.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Serviço Social / Subárea: Serviço
Social Aplicado.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Serviço Social / Subárea: FAMILIAS
EM RISCOS E VULNERABILIDADES.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: DIREITOS
HUMANOS.

6.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Fundamentos do
Serviço Social.



Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala
Razoavelmente, Lê Razoavelmente,
Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2025

3º colocação no Prêmio de Incentivo à
Pesquisa em Direitos Humanos, Ministério
dos Direitos Humanos e da Cidadania
(MDHC), Ministério de Direitos Humanos
e Cidadania - MDHC.

Produções

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

★ PORTO, F. L. C. C. ; **GOMES, G. C. G.** . O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO: desafios e avanços da Política Estadual de Assistência Social no atendimento aos trabalhadores maranhenses resgatados do trabalho análogo à escravidão. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 2025, SÃO LUÍS. XII JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: IMPERIALISMO, COLONIALISMO, RACISMO E GUERRAS: balanço e perspectivas emancipatórias / 100 anos do Serviço Social na América Latina., 2025.



2.

★ **GOMES, G. C. G.**; COELHO, D. C. . A INTERSEÇÃO ENTRE TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVO E O TRABALHO INFANTIL: análise a partir da plataforma INTEGRA (2019 a 2024) no Maranhão. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 2025, SÃO LUÍS. XII JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: IMPERIALISMO, COLONIALISMO, RACISMO E GUERRAS: balanço e perspectivas emancipatórias, 2025.

3.

★ **GOMES, G. C. G.**. A QUESTÃO DA MEDIAÇÃO NA VINCULAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AS LUTAS SOCIAIS. In: XV CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 2016, Olinda. anais do XV congresso de assistentes sociais, 2016.

4.

★ **GOMES, G. C. G.**. Serviço Social como área de conhecimento ? a relação da pesquisa, da pós-graduação e da organização política com as lutas sociais no Brasil. In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL, 2015, Londrina. anais do I Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social, 2015.

Apresentações de Trabalho

1.

GOMES, G. C. G.; PORTO, F. L. C. C. ; COELHO, D. C. . Oficina sobre o Fluxo de Atendimento no SUAS às vítimas do trabalho análogo a de escravo e tráfico de pessoas. 2024. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

GOMES, G. C. G.. Oficina sobre Atendimento aos Trabalhadores Resgatados. 2023. (Apresentação de



3.

GOMES, G. C. G.; RIBEIRO, J. B. . O ESTADO NA MEDIAÇÃO DAS LUTAS SOCIAIS POR DIREITOS. 2013. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

4.

GOMES, G. C. G.. A REORGANIZAÇÃO DO MOVIMENTO ESTUDANTIL: a importância do MESS para a formação profissional, e com isso a relevância do Estatuto da ENESSO para o MESS.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

GOMES, G. C. G.. O SERVIÇO SOCIAL COMO ÁREA DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

6.

GOMES, G. C. G.; ROSAR, M. F. F. . EDUCAÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

7.

GOMES, G. C. G.. MAPEAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS MEDIAÇÕES DA RELAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMO PROFISSÃO E ÁREA DE CONHECIMENTO COM AS LUTAS SOCIAIS NO BRASIL. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1.

★ **COELHO, D. C. ; COSTA, A. B. ; GOMES, G. C. G. .** RELATÓRIO DE USO DO INTEGRA NO MARANHÃO. 2024.. 2024.

2.

COELHO, D. C. ; PORTO, F. L. C. C. ; SEIBEL, M. A. M. M. ; GOMES, G. C. G. . NOTA TÉCNICA CONJUNTA No



Redes sociais, websites e blogs

1.

COELHO, D. C. ; COSTA, A. B. ; PORTO, F. L. C. C. ; SEIBEL, M. A. M. M. ; MANE, S. ; **GOMES, G. C. G.** . PAINEL INFORMATIVO DOS DADOS DE ATENDIMENTO A VÍTIMAS E VULNERÁVEIS AO TRABALHO ESCRAVO E TRAFICO DE PESSOAS NO ESTADO DO MARANHÃO 2019-2025.. 2024. (Site).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Seminário Trabalho Escravo Doméstico: discussões sobre trabalho análogo à escravidão e gênero,. 2024. (Seminário).

2.

II ENCONTRO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MARANHÃO. OS CÍRCULOS DE ACOHIDA NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO SÍTIO NOVA VIDA. 2022. (Encontro).

3.

Serviço Social em defesa das infâncias, adolescências e juventudes. 2021. (Seminário).

4.

XV CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS. A QUESTÃO DA MEDIAÇÃO NA VINCULAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AS LUTAS SOCIAIS NO BRASIL. 2016. (Congresso).

5.

XV Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. A IMPORTÂNCIA DA CATEGORIA MEDIAÇÃO NA TOTALIDADE HISTÓRICA DO SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO. 2016. (Encontro).

6.

VII JORNADA INTERNACIONAL DE
PUBLICAS.SERVIÇO SOCIAL COMO AREA DE CONHECIMENTO
a relação da pesquisa, da pós-graduação e da organização
política com as lutas sociais. 2015. (Outra).



7.

Seminário Internacional 30 anos carajás. 2014. (Seminário).

8.

XXX ENCONTRO REGIONAL DE ESTUDANTES DE SERVIÇO
SOCIAL. 2014. (Encontro).

9.

VI Jornada Internacional de Políticas Públicas. 2013.
(Seminário).

10.

VI Jornada Internacional de Políticas Públicas..O ESTADO NA
MEDIAÇÃO DAS LUTAS SOCIAIS POR DIREITOS. 2013.
(Seminário).

11.

XVIII CONGRESSO DE ESTUDANTES DA UFMA. 2013.
(Congresso).

12.

XXIX Encontro Regional de Estudantes de Serviço Social. 2013.
(Encontro).

13.

64º Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da
Ciência.O SERVIÇO SOCIAL COMO AREA DE PRODUÇÃO DO
CONHECIMENTO. 2012. (Encontro).

14.

CURSO DE FORMAÇÃO POLÍTICA: Análise de conjuntura e movimento estudantil. 2012. (Outra).



15.

VIII Seminários de Dezembro- A reinvenção da política: contribuições da educação. Mesa-redonda: Educação e movimentos sociais. 2012. (Encontro).

16.

XXXIII ENCONTRO DE ASSISTENTES SOCIAIS DO MARANHÃO. 2012. (Encontro).

17.

XVII CONGRESSO DE ESTUDANTES DA UFMA. 2011. (Congresso).

18.

XXXIII ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDANTES DE SERVIÇO SOCIAL. 2011. (Encontro).

19.

II CURSO DE FORMAÇÃO POLÍTICA E MOVIMENTO ESTUDANTIL EM SERVIÇO SOCIAL E XXVI CONSELHO REGIONAL DE ENTIDADES ESTUDANTIS DE SERVIÇO SOCIAL. 2010. (Encontro).

20.

I JORNADA CIENTÍFICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS. 2010. (Outra).

21.

IX ENCONTRO HUMANÍSTICO. 2010. (Encontro).

22.

VIII CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO. 2010. (Congresso).

23.

XVI CONGRESSO DE ESTUDANTES DA UFMA
(Congresso).



24.

XXVI ENCONTRO REGIONAL DE ESTUDANTES DE SERVIÇO
SOCIAL. 2010. (Encontro).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

★ PORTO, F. L. C. C. ; COELHO, D. C. ; **GOMES, G. C. G.** .
CICLO DE CAPACITAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO NO SUAS
AS VITIMAS E VULNERAVEIS DO TRABALHO ANALOGO A
ESCRavidAO E TRAFICO DE PESSOAS. 2024. (Outro).

2.

GOMES, G. C. G.. Seminário de Serviço Social da Faculdade
do Baixo Parnaíba. 2018. (Outro).

3.

GOMES, G. C. G.; ALL, A. . XVIII CONGRESSO DE
ESTUDANTES DA UFMA. 2013. (Congresso).

4.

GOMES, G. C. G.; NASCIMENTO, S. M. V. . XXXIII ENCONTRO
DE ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO. 2012.
(Outro).

5.

GOMES, G. C. G.; ALL, A. . IV CURSO DE FORMAÇÃO
POLÍTICA E XXXIII CONSELHO NACIONAL DE ENTIDADES DE
BASE. 2011. (Outro).

6.

GOMES, G. C. G.; ALL, A. . VIII SEMINÁRIO REGIONAL DE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E MOVIMENTO ESTUDANTIL EM
SERVIÇO SOCIAL. 2010. (Outro).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 21/05/2026 às 10:25:22



Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
Configuração de privacidade na Plataforma Lattes



Werllayne Amorim Pinheiro
Curriculum Vitae

Março/2026



Werllayne Amorim Pinheiro

Curriculum Vitae

Identificação

Nome Werllayne Amorim Pinheiro
Nascimento 06/03/1989 - Pinheiro/MA - Brasil
Lattes ID
0405008596960464

Nome em citações bibliográficas PINHEIRO, W. A.; Pinheiro, Werllayne Amorim

Endereço

Endereço residencial Rua Teodoro Pereira, Nº 05
Alcântara - Pinheiro
65200000, MA - Brasil
Celular 98 985264643

Endereço eletrônico E-mail para contato : amorimassessoriasocial@gmail.com

Prêmios e títulos

2025 EMPRETEC - Programa das Nações Unidas de Empreendedorismo e Desenvolvimento de Comportamentos Empreendedores/ SEBRAE - MA - prêmio 1º Empresa CRIA;
2018 Prêmio você faz a diferença - Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Estado do Maranhão.

Formação acadêmica/titulação

2025- 2026 Especialização em educação inclusiva com foco no Espectro Autista
Faculdade Metropolitana- SP.
2010 - 2012 Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial.
Faculdade Estácio de Sá- São Luis, Brasil.
Título: A atenção psicossocial em Capinzal do Norte -Ma
Orientador: Prof. Mestra Janete Valois
2007 - 2010 Graduação em Serviço Social.
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Sao Luis, Brasil
Título: Direitos Sociais e Políticas Sociais:Um Estudo Sobre as Pessoas Surdas na Associação dos Surdos do Maranhão-ASMA, ano de obtenção: 2010
Orientador: Prof. Dra. Carla Cecília Serrão

Formação complementar

2026- 2026 Curso – Aplicador de Análise do Comportamento Aplicada- ABA
Professor: Leandro Moraes – Neuropsicólogo, Analista do comportamento
Teresina - PI
2024 - 2024 Curso - Gestão Financeira. Carga horária: 20
Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequena Empresas do Maranhão, SEBRAE/MA,
Sao Luis, Brasil
2023 - 2023 Curso de curta duração em Noções introdutórias sobre Justiça Restaurativa - Turma
03/2023. (Carga horária: 40h).
Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão, ESMAM, Sao Luis, Brasil



- 2019 - 2019 Curso de curta duração em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no
horária: 60h).
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
- 2019 - 2019 Curso de curta duração em Fortalecimento da Gestão. (Carga horária: 60h).
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em Proteção Social no SUAS a indivíduos e famílias em situação
de violência e. (Carga horária: 40h).
Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Rio De Janeiro, Brasil
- 2017 - 2017 Extensão universitária em Ação de Extensão Simposio Nacional em Socioeducação.
(Carga horária: 20h).
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
- 2016 - 2016 Extensão universitária em Gestão Financeira do SUAS. (Carga horária: 40h).
Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, FSADU, Sao Luis, Brasil
- 2014 - 2014 Curso de curta duração em Trabalho Social em programas de habitação de interesse
social. (Carga horária: 120h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianopolis, Brasil
- 2013 - 2013 Extensão universitária em Prevenção ao Uso Indivíduo de drogas. (Carga horária: 120h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianopolis, Brasil
- 2013 - 2013 Curso de curta duração em Matriz de formação para operadores do SINASE. (Carga
horária: 120h).
Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasília, Brasil
- 2013 - 2013 Extensão universitária em Capacitação das Redes Locais de Proteção à Criança e ao
Adolescente. (Carga horária: 80h).
Universidade Estadual do Ceará, UECE, Fortaleza, Brasil

Atuação profissional

- . **Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Maranhão - SEDES**
2015 - 2020 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Supervisora da
Proteção Social Especial SEDES , Carga horária: 30, Regime:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MARANHÃO
- . **Instituto de Agronegócios do Estado do Maranhão - INAGRO**
2021- 2023 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Assistente Social , Carga
horária: 30, Regime: Instituto de Agronegócios do Maranhão .
- . **Secretaria Municipal de Direitos Humanos Família e Mulher - SEMDIHFAM**
2023 - 2024 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Comissionada , Carga
horária: 30, Regime: Secretaria Municipal de Direitos Humanos Família e
Mulher.
- . **Prefeitura Municipal de Pinheiro - PFP**
2022 - 2023 Vínculo: á disposição - Enquadramento funcional: Diretora da Proteção Social
Especial, Carga horária: 30, Regime: Prefeitura Municipal de Pinheiro.
- . **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - PMSJR**
2018 - 2019 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Assistente Social , Carga
horária: 30, Regime: prefeitura municipal de São José de Ribamar Parcial
- . **Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS**
2013 - 2014 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assistente Social-



Programa Acessuas Trabalho , Carga horária: 30, Regime: Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social Parcial

Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - PMMA

2012 - 2013

Vínculo: contratada , Enquadramento funcional: Assistente Social , Carga horária: 30, Regime: prefeitura municipal de Maranhãozinho Parcial

Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - GNF

2011 - 2026

Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assistente Social , Carga horária: 30, Regime: Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire-MA.

Prefeitura Municipal de São Bento - PMSB

2010 - 2011

Vínculo: contratada , Enquadramento funcional: Assistente Social , Carga horária: 30, Regime: Prefeitura Municipal de São BentoDedicação exclusiva

Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Torna - ACMPT

2010 - 2023

Vínculo: voluntária, Enquadramento funcional: Assistente Social de Projeto Habitacional , Carga horária: 20, Regime: Associação dos Moradores do Povoado Torna.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social / Subárea: Serviço Social Aplicado / Especialidade: Serviço Social da Saúde
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social / Subárea: Fundamentos do Serviço Social
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social / Subárea: Serviço Social Aplicado / Especialidade: Serviço Social da Habitação
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social / Subárea: Serviço Social Aplicado / Especialidade: Serviço Social do Menor

Produção

Produção bibliográfica

Apresentação de trabalho e palestra

1. PINHEIRO, Werllayne Amorim; ALMEIDA, Maria Lucia. ' Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade', 2025. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
2. PINHEIRO, Werllayne Amorim. ' Mais Democracia, mais igualdade e mais conquistas para todas', 2025. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
3. PINHEIRO, Werllayne Amorim. "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", 2025. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)- SMADS/PINHEIRO-MA
4. PINHEIRO, Werllayne Amorim. O Papel da Assistência Social no contexto da Lei nº. 13.431 de 2017, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
5. PINHEIRO, Werllayne Amorim. O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO MARANHÃO, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
6. PINHEIRO, Werllayne Amorim. REUNIÃO TÉCNICA REGIONALIZADA PRÓ- SELO:MUNICÍPIO SEM TRABALHO INFANTIL, 2019. (Outra,Apresentação de Trabalho)
7. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Reunião técnica: Dialogando Sobre o PAEFI, 2019. (Outra,Apresentação de Trabalho)



8. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Facilitadora do laboratório: Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora no Encontro Estadual sobre acolhimento promovido pela SEDES em parceria com a Escola de Governo do Maranhão,, 2018. (Outra,Apresentação de Trabalho)
9. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Facilitadora e organizadora da capacitação regionalizada intersetorial das ações estratégicas do PETI: reformulação e funcionamento dos 70(setenta) comitês de prevenção e combate ao trabalho infantil nos municípios de São Luís, Pinheiro, Caxias, Bacabal e Imperatriz, 2018. (Outra,Apresentação de Trabalho)
10. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Facilitadora e organizadora do curso de formação para técnicos estaduais do Projeto de Fortalecimento das Ações estratégicas do PETI no Maranhão,, 2018. (Outra,Apresentação de Trabalho)
11. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Facilitadora e organizadora do Seminário de Atualização, acompanhamento e Monitoramento das Ações estratégicas do PETI no Maranhão,, 2018. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
12. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Facilitadora no debate " Indicadores de desenvolvimento do CREAS(IDCREAS) na capacitação sobre a vigilância sociassistencial; SEDES/EGMA,, 2018. (Outra,Apresentação de Trabalho)
13. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Palestrante na Capacitação sobre Trabalho Social com Famílias de bebês com microcefalia, promovida pela SEDES em parcerias com a Escola de Governo do Maranhão-EGMA, 2018. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
14. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Palestrante no seminário "a intersetorialidade e a inclusão da Pessoa com deficiência" da SEMCAS em parceria com a Faculdade Pitágoras. Tema: A Assistência Social na perspectiva da pessoa com deficiência,, 2018. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
15. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Voluntária na Ação Global-2018,, 2018. (Outra,Apresentação de Trabalho)
16. PINHEIRO, Werllayne Amorim; COSTA, José dos Santos; MARQUES, Marcio Thadeu Silva; COSTA, Rosicléia; CARDOSO, Elisangela. Assistência Social e Medidas Socioeducativas, 2017. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
17. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Conferencista na VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Alto Alegre do Barão de Grajaú -MA, com o tema " Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
18. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Conferencista na VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Alto Alegre do Pindaré -MA, com o tema " Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
19. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Conferencista na X Conferência Municipal de Assistência Social de Lago Verde -MA, com o tema " Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
20. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Facilitadora da Capacitação municipal de Medidas Socioeducativas de Colinas -MA,, 2017. (Outra,Apresentação de Trabalho)
21. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Representante do FEPETIMA na comissão organizadora do III Workshop sobre Prevenção e erradicação do Trabalho Infantil e o I Encontro Estadual de Adolescentes na prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do TRT, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
22. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Facilitadora da XI Conferência Estadual de Assistência Social, com o tema "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2016", 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
23. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Palestrante e organizadora do Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão, em parceria com a Escola de Governo –



EGMA,, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

24. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Voluntária na 23ª edição da Ação Global no Estado do Maranhão, 2016. (Outra,Apresentação de Trabalho)

25. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Palestrante da VII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Guimarães- Ma, tema: "consolidar o SUAS de vez rumo a 2026", 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

26. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Palestrante da VII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Peri Mirim-Ma, com o tema "Pacto republicano no SUAS rumo a 2016 e SUAS que temos e SUAS que queremos", 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

27. PINHEIRO, Werllayne Amorim. I Oficina de Formação de Multiplicadores ao Combate e Prevenção da Violência contra Crianças e Adolescentes, no Município de Governador Nunes Freire- MA, 2013. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

28. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Conferencista na IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2011. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

Outras produções bibliográficas

1. PINHEIRO, Werllayne Amorim; VIEIRA, Margarete Cutrim. O SUAS no Combate ao Trabalho Escravo e ao tráfico de pessoas. Guia de orientação. , 2019. (Outra produção bibliográfica)

Produção técnica Assessoria e consultoria

1. PINHEIRO, Werllayne Amorim; ALMEIDA, Maria Lucia. Processo de eleição do Conselho Tutelar, Santa Helena-MA, 2023

2. PINHEIRO, Werllayne Amorim. PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA/2019 - Anajatuba-MA, 2019

Trabalhos técnicos

1. PINHEIRO, Werllayne Amorim. Instrutora do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS- MACapacitação de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, 2017

Orientação de outra natureza

1. Julyana Valerya Ferreira Lobão. **Relatório de estágio**. 2017. Orientação de outra natureza (Serviço Social) - Faculdade Pitágoras

Eventos Participação em eventos

1. **Curso Gestão Financeira - SEBRAE /MA**, 2024. (Outra) Gestão Financeira - SEBRAE /MA.

2. **EMPRETEC**, 2024. (Seminário) Programa das Nações Unidas de Empreendedorismo e Desenvolvimento de Comportamentos Empreendedores.

3. Conferencista no(a) **10ª Conferência Municipal da Assistência Social**, 2023. (Seminário) 'RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS'.

4. Moderador no(a) **1ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, 2023. (Seminário)



Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo.

5. Conferencista no(a) **1ª Conferência Municipal da Juventude**, 2023. (Seminário) "RECONSTRUIR O PRESENTE, CONSTRUIR O FUTURO! DESENVOLVIMENTO, DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER."

6. Curso "Aplicabilidade da Lei Maria da Penha à Mulher TRANS e o Formulário ROGÉRIA - Registro de Ocorrência Geral de Emergência e Risco Iminente à Comunidade LGBTQIAPN+, 2023..

7. **Curso Básico de Formação para Conselheiros Tutelares**, 2023.

8. **Curso- Metodologias do Escritório Social: Formação das Equipes**, 2023.

9. **Curso: Lei da Escuta Protegida – estratégias para implementação nos municípios**, 2023.

10. **Curso: Sistema da Informação para Infância e Adolescência- SIPIA**, 2023. .

11. **I encontro Estadual de Pesquisa GEPESSE- Tendencias do trabalho de assistentes s sociais na A educação Básica pública no Brasrasil**, 2023. (Encontro) .

12. **Metodologias do Escritório Social - Formação das Equipes**, 2023.

13. **Oficina: Abordagem de Conflitos nos processos circulares**, 2023. (Oficina) .

14. **Palestra Masculinidades**, 2023.

15. **Palestra Masculinidades**, 2023. (Seminário) .

16. **Unicef: Lei da Escuta Protegida – estratégias para implementação nos municípios**, 2023.

17. **Webinário: Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - entenda o seu funcionamento**, 2023. (Seminário) .

18. Apresentação Oral no(a) **Capacita SUAS**, 2020. Atualização sobre o rerordenamento dos serviços de proteção social especial.

19. **Curso: Redes de Atenção Políticas e Modalidades de Assistência ao Idoso e as Famílias**, 2020

20. **21º Encontro do CONGEMAS/Nordeste**, 2019. (Encontro) .

21. Moderador no(a) **Encontro Naacional das COETRAEs para Erradicação do Trabalho Escravo**, 2019. (Encontro) Estrutura da Assistênciia no Estado e Contato com a COETRAE.

22. **Capacitação dialogando sobre o SUAS, SEDES/EGMA**, 2018 (Oficina)

23. **Curso "Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência, Fiocruz - Brasília-DF**, 2018. (Oficina)

24. **XX Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)**, 2018.

25. **Capacitação sobre elaboração do planejamento estratégico 2018 e avaliação 2017 da Política Estadual de Assistência Social, promovida pela SEDES em parceria com a Escola de Governo do Maranhão-EGMA**, 2017.

26. **Congresso 27 anos do ECA: Caminhos para a Justiça Adaptada para Crianças e Adolescentes no Brasil**, 2017.

27. Moderador no(a) **Coordenadora no Exame Nacional do Ensino Médio -ENEM, certificada pelo INEP-2017**, 2017.



28. Curso ação e extensão Simpósio nacional em Socioeducação: a escolarização e o atendimento socioeducativo em perspectiva – Universidade de Brasília, 2017.

29. Encontro Regional de Gestores de Assistência Social do Nordeste em João Pessoa-PB, tema “ O plano decenal de Assistência Social: Compromisso na defesa dos Direitos e a Efetivação do SUAS,, 2017.

30. IV Encontro Nacional do PETI, 30 e 31 de outubro, carga horaria 16h, Brasília, 2017.

31. Oficina “Metodologias de trabalho com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas”, 2017.

32. Oficina: CENTRO-DIA para Crianças com Microcefalia e /ou outras deficiências associadas, promovida pela Secretaria Nacional de Assistência Social- SNAS, carga horaria 08h Brasília, 2017.

33. Seminário FONACRIAD, tema “Tendências e desafios dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, 2017

34. Seminário Mais IDH – Semana Estadual de Direitos Humanos -CH:07h, 2017. (Seminário)

35. XII Conferência Estadual de Assistência Social” garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”-, 2017

36. XII Conferência Municipal de Assistência Social-São Luís, com o tema “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”, 2017. “

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANDRESSA CARVALHO COELHO, brasileira, solteira, engenheira de produção, nascida em 11/05/1992, natural de São Luis – MA, portadora do RG nº 0159565420005 SSP/MA e CPF nº 050.683.823-45, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Rua Oito, nº 57, Cohatrac IV, CEP: 65054-590.

DAYANA CARVALHO COELHO, brasileira, solteira, professora, nascida em 16/10/1989, natural de São Luis – MA, portadora do RG nº 93555098-4 SESP/MA e CPF nº 657.118.233-53, residente e domiciliada na cidade de João Lisboa - MA, na Rua H, nº 9, Vila Salvio Dino, CEP: 65922- 000.

PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, assistente em administração, nascida em 22/03/1990, natural de João Lisboa – MA, portadora do RG nº 1095925994 SSP/MA e CPF nº 024.475.873-50, residente e domiciliada na cidade de João Lisboa - MA, na Rua H, nº 9, Vila Salvio Dino, CEP: 65922-000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) - A sociedade adotará como nome empresarial: **ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC) - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av. Argentina, nº 1, Divinéia, São Luís - MA, CEP: 65065-030.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, CNAE Nº 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, CNAE Nº 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico, CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, CNAE Nº 8593-7/00 - Ensino de idiomas, CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática, CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, CNAE Nº 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, CNAE Nº 8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial, CNAE Nº 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) - A sociedade iniciará suas atividades em 24/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) - O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelas sócias da seguinte forma:

ANDRESSA CARVALHO COELHO	80.000 quotas	R\$: 80.000,00	80%
DAYANA CARVALHO COELHO	10.000 quotas	R\$: 10.000,00	10%
PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS	10.000 quotas	R\$: 10.000,00	10%
Total:	100.000	100.000,00	100%

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA**

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) - a administração da sociedade será exercida pela sócia, **ANDRESSA CARVALHO COELHO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para as sócias administradoras, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelas sócias na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem ficam asseguradas, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 24 de abril de 2023

ANDRESSA CARVALHO COELHO
Sócia Administradora

DAYANA CARVALHO COELHO
Sócia

PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02447587350	PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS
05068382345	ANDRESSA CARVALHO COELHO
65711823353	DAYANA CARVALHO COELHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 01:21 SOB Nº 21201371399.
PROTOCOLO: 230514758 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305736013. CNPJ DA SEDE: 50485961000101.
NIRE: 21201371399. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.
ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA

Pelo presente instrumento particular, as abaixo-assinadas:

ANDRESSA CARVALHO COELHO, brasileira, solteira, engenheira de produção, nascida em 11/05/1992, natural de São Luis – MA, portadora do RG nº 0159565420005 SSP/MA e CPF nº 050.683.823-45, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Rua Oito, nº 57, Cohatrac IV, CEP: 65054-590.

DAYANA CARVALHO COELHO, brasileira, solteira, professora, nascida em 16/10/1989, natural de São Luis – MA, portadora do RG nº 93555098-4 SESP/MA e CPF nº 657.118.233-53, residente e domiciliada na cidade de João Lisboa - MA, na Rua H, nº 9, Vila Salvio Dino, CEP: 65922-000.

PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, assistente em administração, nascida em 22/03/1990, natural de João Lisboa – MA, portadora do RG nº 1095925994 SSP/MA e CPF nº 024.475.873-50, residente e domiciliada na cidade de João Lisboa - MA, na Rua H, nº 9, Vila Salvio Dino, CEP: 65922-000.

UNICAS SÓCIAS componentes da sociedade limitada denominada **ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA**, com sede na cidade de São Luis – MA, à Av. Argentina, nº 1, Divinéia, São Luís - MA, CEP: 65065-030, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.485.961/0001-01, cujo Contrato Social encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob nº 21201371399, por despacho do dia 28/04/2023, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Clausula 1ª – O endereço da sociedade neste ato passa a ser: Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 7 – Edif. Metr. Market Place, Sala 507 – Calhau, Cep: 65071-380, na cidade de São Luis – MA.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Clausula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA** e tem sede e domicílio na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 7 – Edif. Metr. Market Place, Sala 507 – Calhau, Cep: 65071-380, na cidade de São Luis – MA.

Clausula 2ª - O capital social é: R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ANDRESSA CARVALHO COELHO	80.000 quotas	R\$: 80.000,00	80%
DAYANA CARVALHO COELHO	10.000 quotas	R\$: 10.000,00	10%
PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS	<u>10.000</u> quotas	R\$: <u>10.000,00</u>	10%
Total:	100.000	100.000,00	100%

Clausula 3ª - O objeto social da sociedade é: CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, CNAE Nº 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, CNAE Nº 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico, CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, CNAE Nº 8593-7/00 - Ensino de idiomas, CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática, CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, CNAE Nº 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, CNAE Nº 8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial, CNAE Nº 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.

Clausula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 24/04/2023 e o prazo de duração é indeterminado.

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO LTDA

Clausula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem ficam asseguradas, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 6ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 7ª - A administração da sociedade cabe à sócia, **ANDRESSA CARVALHO COELHO**, com os poderes e atribuições de administradora, na representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

Clausula 8ª - Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula 10ª - As sócias terão direito a uma retirada mensal a título de “pró labore”, que será fixado anualmente, pelo consenso unânime da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Clausula 11ª - Falecendo ou interditada qualquer sócia a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

Clausula 12ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 13ª - Fica eleito o foro de São Luis - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, lavram este instrumento em 01 (uma) via que será assinada pelas sócias, para ser devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis – MA, 14 de Janeiro de 2025

ANDRESSA CARVALHO COELHO
Sócia Administradora

DAYANA CARVALHO COELHO
Sócio

PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02447587350	PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS
05068382345	ANDRESSA CARVALHO COELHO
65711823353	DAYANA CARVALHO COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2025 08:47 SOB N° 20250048868.
PROTOCOLO: 250048868 DE 16/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500745790. CNPJ DA SEDE: 50485961000101.
NIRE: 21201371399. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.
ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR



CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular do Maranhão (SEDIHPOP) tem a satisfação de recomendar a ORI Consultoria e Treinamento em Gestão, com a qual mantemos uma parceria estratégica e altamente produtiva. A ORI Consultoria tem sido uma parceira essencial em nossos esforços para fortalecer as ações de enfrentamento ao trabalho escravo e tráfico de pessoas, bem como na promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão.

A colaboração da ORI Consultoria tem sido crucial para aprimorar a capacidade de resposta do Estado e dos municípios maranhenses diante dessas graves violações de direitos. Suas contribuições abrangem uma série de ações e iniciativas, incluindo:

- **Capacitações e Treinamentos Especializados:** A ORI desenvolveu e ministrou capacitações e treinamentos direcionados aos gestores e trabalhadores envolvidos na temática, com foco em temas cruciais como a gestão de dados para atendimento e encaminhamento de casos de trabalho escravo e tráfico de pessoas, qualificando a atuação dos profissionais.
- **Apoio Técnico e Orientações Estratégicas:** A equipe da ORI Consultoria tem fornecido apoio técnico contínuo e orientações personalizadas, contribuindo significativamente para a qualificação de fluxos de atendimento e estratégias que aprimoram a intervenção junto às vítimas. Essa colaboração é especialmente valorizada a partir de sua intervenção junto à Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE-MA), onde a ORI participa como membro convidado desde 2024, enriquecendo os debates e as deliberações.
- **Participação em Buscas Ativas e Articulação:** Destacamos, em particular, o apoio técnico prestado em buscas ativas de vítimas em diversos municípios maranhenses, demonstrando um compromisso prático e direto com a localização e o suporte às pessoas em situação de vulnerabilidade.
- **Desenvolvimento de Ferramentas e Metodologias:** A parceria resultou no desenvolvimento de ferramentas e metodologias que otimizam a gestão de dados e o monitoramento dos atendimentos. Um exemplo concreto e de grande relevância é o PAINEL INFORMATIVO DOS DADOS DE ATENDIMENTO A VÍTIMAS E VULNERÁVEIS AO TRABALHO ESCRAVO E TRÁFICO DE PESSOAS NO ESTADO DO MARANHÃO, disponível publicamente em tinyurl.com/DashboardINTEGRA, que oferece transparência e subsídios para a formulação de políticas públicas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR



A expertise, o profissionalismo e o profundo conhecimento da ORI Consultoria em gestão de políticas públicas e direitos humanos são inquestionáveis. Sua abordagem colaborativa e o alinhamento com os objetivos da SEDIHPOP têm sido cruciais para o sucesso das ações conjuntas, resultando em um impacto positivo e direto na vida de centenas de pessoas resgatadas e suas famílias.

A SEDIHPOP atesta a excelência dos serviços prestados pela ORI Consultoria e a recomenda para quaisquer projetos ou processos seletivos que demandem alta qualificação e compromisso com a promoção da dignidade humana e a efetivação de direitos.

Colocamo-nos à disposição para fornecer informações adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL HENRIQUE DIAS FORMIGA
Data: 04/07/2025 18:33:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL HENRIQUE DIAS FORMIGA
Secretário Adjunto dos Direitos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES



São Luís -MA, 07 de julho de 2025.

A QUEM POSSA INTERESSAR,

Assunto: Carta de Recomendação – ORI Consultoria e Treinamento em Gestão

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Maranhão (SEDES/MA) tem a satisfação de recomendar a ORI Consultoria e Treinamento em Gestão, com a qual mantemos uma parceria estratégica e altamente produtiva há quase dois anos. Durante este período, a ORI Consultoria tem sido um pilar fundamental em nossos esforços para qualificar e fortalecer a rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento a pessoas resgatadas e/ou vulneráveis ao trabalho escravo e tráfico de pessoas no Maranhão.

A colaboração da ORI Consultoria tem sido essencial para aprimorar a capacidade de resposta do Estado e dos municípios maranhenses diante dessa grave violação de direitos humanos. Suas contribuições abrangem uma série de ações e iniciativas, incluindo:

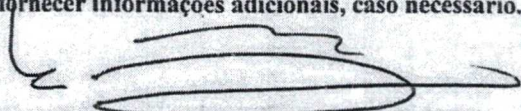
- **Capacitações e Treinamentos Especializados:** A ORI desenvolveu e ministrou capacitações e treinamentos direcionados aos gestores e trabalhadores do SUAS, abordando temas cruciais como identificação, acolhida, atendimento e encaminhamento de casos de trabalho escravo e tráfico de pessoas.
- **Apoio Técnico e Orientações Estratégicas:** A equipe da ORI Consultoria tem fornecido apoio técnico contínuo e orientações personalizadas, contribuindo significativamente para a elaboração de fluxos de atendimento e estratégias que qualificam a intervenção junto às vítimas. Um exemplo dessa colaboração é o desenvolvimento conjunto da Nota Técnica Conjunta Nº 01/2024/CEAS-MA – CEDDHA-MA, que dispõe sobre o atendimento às vítimas e vulneráveis do trabalho escravo e tráfico de pessoas pela Rede SUAS do Maranhão, servindo como um guia essencial para a atuação no estado.
- **Participação em Buscas Ativas e Articulação:** Destacamos, em particular, o apoio técnico prestado em buscas ativas de vítimas em diversos municípios maranhenses, demonstrando um compromisso prático e direto com a localização e o suporte às pessoas em situação de vulnerabilidade.
- **Desenvolvimento de Ferramentas e Metodologias:** A parceria resultou no desenvolvimento de ferramentas e metodologias que otimizam a gestão de dados e o monitoramento dos atendimentos.

A expertise, o profissionalismo e o profundo conhecimento da ORI Consultoria em gestão de políticas públicas e direitos fundamentais são inquestionáveis. Sua abordagem colaborativa e o alinhamento com os objetivos da SEDES/MA têm sido cruciais para o sucesso das ações conjuntas, resultando em um impacto positivo e direto na vida de centenas de pessoas resgatadas e suas famílias.

A SEDES/MA atesta a excelência dos serviços prestados pela ORI Consultoria e a recomenda enfaticamente para quaisquer projetos ou iniciativas que demandem alta qualificação e compromisso com a promoção da dignidade humana e a efetivação de direitos.

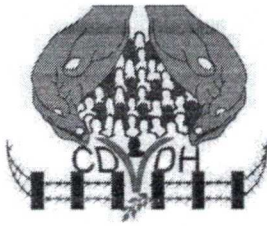
Colocamo-nos à disposição para fornecer informações adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS BRAGA BORRALHO JUNIOR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISSETENCIA SOCIAL-SEDES

Rua das Gardênia, nº 25, Quadra 01, Bairro: Jardim Renascença - CEP 65.075-780
E-mail: gabsedes.ma@gmail.com São Luís – Maranhão

Luiz Carlos Braga Borralho Junior
Secretário Adj. de Assistência Social
SA/SEDES
ID: 00009177



**CENTRO DE DEFESA DA VIDA E DOS DIREITOS HUMANOS
CARMEN BASCARÁN – CDVDH/CB**

CNPJ: 01.633.663/0001-06

E-mails: cdvdhacai@gmail.com ou cdvdhcb@cdvdhacai.org.br

Telefones: (99) 3538-2383 / (99) 98833-8762



A QUEM POSSA INTERESSAR,

Assunto: Carta de Recomendação – ORI Consultoria e Treinamento em Gestão

Prezados(as) Senhores(as),

O Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán (CDVDH/CB), organização que atua desde 1996 no enfrentamento ao trabalho escravo e na defesa dos direitos humanos, tem a satisfação de recomendar a ORI Consultoria e Treinamento em Gestão. A ORI tem sido uma parceira estratégica e fundamental em nossas iniciativas de apoio direto e acolhimento de pessoas resgatadas e vulneráveis ao trabalho escravo no Maranhão.

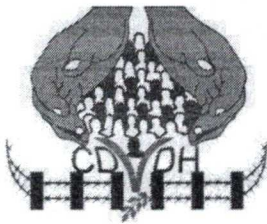
Nossa parceria com a ORI Consultoria tem sido essencial para fortalecer a efetividade de nossas ações, combinando a expertise de campo do CDVDH/CB com a capacidade de gestão, sistematização e articulação da ORI. Suas contribuições abrangem:

- Realização Conjunta do Encontro de Sobreviventes da Escravização: Desde 2014, o CDVDH/CB realiza anualmente o Encontro de Sobreviventes, um espaço vital para dar voz às vítimas, compartilhar experiências e construir alternativas de prevenção e reinserção social. A ORI Consultoria tem sido uma parceira crucial na organização e fortalecimento desses encontros, como evidenciado no 12º Encontro de Sobreviventes da Escravização, realizado em maio e junho de 2025, nas cidades de Açailândia e Caxias. A colaboração da ORI foi determinante para a mobilização, escuta qualificada e a sistematização das demandas dos sobreviventes.
- Apoio em Buscas Ativas e Atendimento Direto: A ORI Consultoria tem nos apoiado ativamente em buscas ativas conjuntas de sobreviventes em diversos municípios, contribuindo para a identificação de necessidades imediatas e a mobilização para os encontros, demonstrando um compromisso prático e direto com o acolhimento e suporte às pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Fortalecimento da Articulação e Incidência: A participação da ORI Consultoria, como membro convidado, na Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE-MA), ao lado do CDVDH/CB, tem fortalecido nossa capacidade de incidência junto ao poder público, garantindo que as demandas dos sobreviventes sejam ouvidas e consideradas na formulação de políticas públicas.

A expertise, o profissionalismo e o profundo compromisso da ORI Consultoria com a dignidade humana são inquestionáveis. Sua abordagem colaborativa e a capacidade de integrar-se às realidades dos sobreviventes têm sido cruciais para o sucesso das ações conjuntas, resultando em um impacto positivo e direto na vida de centenas de pessoas resgatadas e suas famílias.

Rua Bom Jesus, Nº 576 - Centro – CEP: 65930-000 – Açailândia – Maranhão

Site: www.cdvdhacai.org.br



**CENTRO DE DEFESA DA VIDA E DOS DIREITOS HUMANOS
CARMEN BASCARÁN – CDVDH/CB**

CNPJ: 01.633.663/0001-06

E-mails: cdvdhacai@gmail.com ou cdvdhcb@cdvdhacai.org.br

Telefones: (99) 3538-2383 / (99) 9883-7628



O CDVDH/CB atesta a excelência dos serviços prestados pela ORI Consultoria e a recomenda enfaticamente para quaisquer iniciativas ou projetos que demandem alta qualificação, sensibilidade e compromisso com a causa dos direitos humanos e o combate ao trabalho escravo.

Colocamo-nos à disposição para fornecer informações adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

Yoná Luma Campos Ferreira

Yoná Luma Campos Ferreira

Secretária Executiva do CDVDH/CB



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000018

Data e Hora da Emissão
30/12/2025 17:46:17

Competência da NFS-e
12/2025

Código de Verificação

F7D0.EBAC.1A0A.24BB.AB22.A274.65B.C600

Chave de Acesso da NFS-e

21113001250485961000101000000000001825128259209728

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA**

CPF / CNPJ: **50.485.961/0001-01**

Inscrição Municipal: **3682432510**

Endereço: **AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES 7 EDIF METR. MARKET PLACE SALA 507 - BAIRRO CALHAU -**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **oriconsultoriaetreinamento@g**

Telefone: **(99) 84529764**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CENTRODEFEDAVIDAEDOSDIREITOSHUMANOSCARMENBASCARAN**

CPF/CNPJ: **01.633.663/0001-06**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA BOM JESUS N 576 CENTRO 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65930000**

Município: **ACAILANDIA**

UF: **MA**

Email: **cdvddcb@cdhacai.org.br**

Telefone: **(99) 35382383**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS DE GESTÃO COMPARTILHADA DE CONSULTORIA, PARA EXECUTAR O PROJETO: PVL (PROJETO "VOZES E PASSOS PARA A LIBERDADE: RECONSTRUINDO A CIDADANIA DE VÍTIMAS E TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO"), NO PERÍODO DE 01/09/2025 A 31/07/2026

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS DE GESTÃO COMPARTILHADA DE CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DE PROJETO	1	68.486,63	68.486,63

PIS (0,00%):
R\$ 0,00

COFINS (0,00%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

IBS MUNICIPAL (0,00%):
R\$ 0,00

IBS ESTADUAL (0,00%):
R\$ 0,00

CBS (0,00%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 68.486,63

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 68.486,63	Alíquota: 2,00%	Valor ISS: R\$ 1.369,73
--	--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Local de Prestação do Serviço: **SAO LUIS / MA**

Recolhimento: **PRÓPRIO**

Atividade: **702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA**

Serviço: **170101 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros**

Mês de



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000014

Data e Hora da Emissão

14/10/2025 08:49:15

Código de Verificação

3809.A51B.60D1.ADA3.839A.0DC8.681F.CC82

CERTIFICADO

1020250092199210



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA**

CPF / CNPJ: **50.485.961/0001-01**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES 7 EDIF METR. MARKET PLACE SALA 501 - BAIRRO CALHAU -**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **oriconsultoriaetreinamento@**

Telefone: **(99)**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **ORGANIZACAO INTERNACIONAO DO TRABALHO - OIT**

CPF/CNPJ: **04.091.201/0001-00**

Inscrição Municipal:

Endereço: **SETOR EMBAIXADAS NORTE - BAIRRO ASA NORTE - CEP: 70310500**

Município: **BRASILIA**

UF: **DF**

Email: **brasilia@ilo.org**

Telefone: **(61) 21064601**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: ELABORAÇÃO E ENTREGA DO PRODUTO 1, DO CONTRATO POIT NÚM. 40530287-1. P1: ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO - DOCUMENTO CONTENDO A ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO, CRONOGRAMA DETALHADO DE EXECUÇÃO, DEFINIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS (ROTEIROS DE ENTREVISTAS, QUESTIONÁRIOS, MATRIZ DE ANÁLISE ETC.), CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ENTREVISTADOS E INTERLOCUTORES.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRODUTO 1, DO CONTRATO POIT NÚM. 40530287-1. P1: ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO	1	17.037,16	17.037,16

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.037,16

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 17.037,16	Alíquota: 3,12%	Valor ISS: R\$ 531,56
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

10/2025

Local de Prestação do

PRÓPRIO

Recolhimento:

Atividade:

749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Serviço:

1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE,



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000013

Data e Hora da Emissão

30/09/2025 22:52:24

Código de Verificação

160A.3213.CFC4.4DC4.7B1.35E9.7EB9.ECF0

CERTIFICADO
1020250092194552



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA**

CPF / CNPJ: **50.485.961/0001-01**

Inscrição Municipal: **3682432570**

Endereço: **AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES 7 EDIF METR. MARKET PLACE SALA 507 - BAIRRO CALHAU -**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **oriconsultoriaetreinamento@g**

Telefone: **(99) 84529764**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **THE BOARD OF TRUSTEES OF THE LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY**

Doc Id Estrang: **1000024656**

Inscrição Municipal:

Endereço: **450 JANE STANFORD WAY, STANFORD, CA 94305-2003 UNITED STATES - BAIRRO STANFORD - ZIP CODE: 94305200, Pais:**

Município: **EXTERIOR**

UF: **EX**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:REFERENTE AO PROJETO "COMBATING LABOR TRAFFICKING IN ILLICIT DEFORESTATION AND CHARCOAL PRODUCTION IN MARANHÃO, BRAZIL" NO PERIODO DE 06/24/2025-08/31/2025.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	REFERENTE AO PROJETO COMBATING LABOR TRAFFICKING IN ILLICIT DEFORESTATION AND	1	59.898,19	59.898,19

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 59.898,19

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 59.898,19

Alíquota:

3,16%

Valor ISS:

R\$ 1.892,78

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

09/2025

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Serviço:

0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000017

Data e Hora da Emissão

31/10/2025 22:31:38

Código de Verificação

62A1.D134.58E3.A0AD.S501.FDC8.9DCD.40C1

CERTIFICADO**1020250092110504****PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA**CPF / CNPJ: **50.485.961/0001-01**Inscrição Municipal: **3682432510**Endereço: **AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES 7 EDIF METR. MARKET PLACE SALA 507 - BAIRRO CALHAU -**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **oriconsultoriaetreinamento@g**Telefone: **(99) 84529764****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **THE BOARD OF TRUSTEES OF THE LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY**Doc Id Estrang: **1000024656**

Inscrição Municipal:

Endereço: **450 JANE STANFORD WAY, STANFORD, CA 94305-2003 UNITED STATES - BAIRRO STANFORD -ZIP CODE: 94305200, Pais:**Município: **EXTERIOR**UF: **EX**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PROJETO "VOICES AND STEPS TOWARD FREEDOM: REBUILDING CITIZENSHIP FOR VICTIMS OF SLAVE LABOR IN MARANHÃO" NUMERO DE CONTRATO: 63730220 PERIODO: 01/04/2025-30/06/2025

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PROJETO "VOICES AND STEPS TOWARD FREEDOM: REBUILDING CITIZENSHIP FOR VICTIMS OF	1	57.921,81	57.921,81

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 57.921,81**

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 57.921,81

Alíquota:

3,12%

Valor ISS:

R\$ 1.807,16**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

10/2025

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Serviço:

1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE,

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.485.961/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/2023	
NOME EMPRESARIAL ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES		NÚMERO 7		COMPLEMENTO EDIF METR. MARKET PLACE SALA 507	
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU		MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORICONSULTORIAETREINAMENTO@GMAIL.COM			TELEFONE (99) 8452-9764		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2025 às 14:37:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª FOLHA E SOBRENOME
 ANDRESSA CARVALHO COELHO

1ª HABILITAÇÃO
 02/03/2012

3 DATA NASCIMENTO
 11/05/1992, SÃO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO
 28/05/2025

4b VALIDADE
 26/05/2035

ACC

D

4c DCL CONTRATO Nº CIRC EMISOR / IN
 015956420005 SSP MA

4d CPE
 050.683.823-45

5 nº REGISTRO
 US434451403

6 CAT HAR
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 URANDIR DE JESUS DELGADO COELHO

RAQUELA PEREIRA DE CARVALHO

Andressa Coelho Coelho

7 ASSINATURA DO DETENTOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC						D			
A						D1			
B3						BE			
B			26/05/2035			CE			
B1						C1H			
C						DH			
C1						D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A CAP

LOCAL
 SÃO LUIS, MA

ANTENADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

41443446010
 MANSJ9925B

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA054344514<037<<<<<<<<<<
9205118F3505263BRA<<<<<<<<<<D
ANDRESSA<<CARVALHO<COELHO<<<<<

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA

AV. ARGENTINA Nº 01 – DIVINEIA – CEP: 65065-030

CNPJ: 50.485.961/0001-01 NIRE: 212.013.713-99

SÃO LUIS

-

MARANHÃO

NIRE: 212.013.713-99**BALANÇO DE ABERTURA REALIZADO EM 28/04/2023****ATIVO****ATIVO CIRCULANTE****CAIXA**

Caixa

R\$: 100.000,00

TOTAL DO ATIVO

R\$: 100.000,00

PASSIVO**PATRIMONIO LIQUIDO****CAPITAL NACIONAL**

Capital Social

R\$: 100.000,00

TOTAL DO PASSIVO

R\$: 100.000,00

Imperatriz – MA, 28/04/2023

Andressa Carvalho Coelho
RG: 0159565420005 SESP/MA
CPF: 050.683.823-45
Sócia Administradora

João Lima Dias
CRC-MA: 007401
CPF: 402.568.043-20
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05068382345	ANDRESSA CARVALHO COELHO
40256804320	JOAO LIMA DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2023 16:57 SOB Nº 20231487401.
PROTOCOLO: 231487401 DE 01/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317302315. CNPJ DA SEDE: 50485961000101.
NIRE: 21201371399. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2023.
ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2026

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682432510	50.485.961/0001-01	92120263637821
RAZÃO SOCIAL		
ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA		
NOME FANTASIA		
ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO		
LOCALIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA		
AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES EDIF METR. MARKET PLACE SALA 507 Nº 7, CALHAU 65071380 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2026

7A905105610CFF0ADAE5C4F29375AAA3

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO LTDA

AV. ARGENTINA Nº 01 – DIVINEIA – CEP: 65065-030

CNPJ: 50.485.961/0001-01 NIRE: 212.013.713-99

SÃO LUIS

-

MARANHÃO



Página 1 de 2

NIRE: 212.013.713-99

BALANÇO DE ABERTURA REALIZADO EM 28/04/2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA

Caixa

R\$: 100.000,00

TOTAL DO ATIVO

R\$: 100.000,00

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL NACIONAL

Capital Social

R\$: 100.000,00

TOTAL DO PASSIVO

R\$: 100.000,00

Imperatriz – MA, 28/04/2023

Andressa Carvalho Coelho
RG: 0159565420005 SESP/MA
CPF: 050.683.823-45
Sócia Administradora

João Lima Dias
CRC-MA: 007401
CPF: 402.568.043-20
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05068382345	ANDRESSA CARVALHO COELHO
40256804320	JOAO LIMA DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2023 16:57 SOB N° 20231487401.
PROTOCOLO: 231487401 DE 01/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317302315. CNPJ DA SEDE: 50485961000101.
NIRE: 21201371399. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2023.
ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO

Página 1 de 7

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA
CNPJ: 50.485.961/0001-01 NIRE: 212.013.713-99
AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, N° 7 - EDIF METR. MARKE P. SALA
507 - CEP: 65071-380
SÃO LUIS - MARANHÃO



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2024 NIRE: 212.013.713-99

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA		
Caixa		83.921,43
BANCO CONTA MOVIMENTO		
Banco Inter		2.185,62
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		86.107,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
Moveis e Utensílios	8.249,00	
(-) Depreciação Acumulada	(292,50)	
Computadores e Periféricos	15.484,10	
(-) Depreciação Acumulada	(1.004,80)	
		22.435,80
TOTAL DO ATIVO		108.542,85

Andressa Carvalho Coelho
RG: 0159565420005 SESP/MA
CPF: 050.683.823-45
Sócia Administradora

João Lima Dias
CRC-MA: 007401
CPF: 402.568.043-20
Contador

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA
CNPJ: 50.485.961/0001-01 NIRE: 212.013.713-99
AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, N° 7 - EDIF METR. MARKET PLACE SALA
507 - CEP: 65071-380
SÃO LUIS - MARANHÃO

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2024
NIRE: 212.013.713-99

**PASSIVO****PASSIVO CIRCULANTE**

SALARIOS E PRO LABORES		
Pro Labore a Pagar		8.975,07
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS a Pagar	856,46	
IRRF a Pagar	<u>2.168,47</u>	3.024,93
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
Simples a Pagar		<u>4.926,19</u>
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		16.926,19

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL NACIONAL		
Capital Social		100.000,00
LUCROS OU PREJUIZO DO PERIODO		
Prejuízos Acumulados		(12.353,61)
Lucro do Exercício		<u>3.970,27</u>
TOTAL DO PASSIVO		108.542,85

São Luís - MA, 31/12/2024

Andressa Carvalho Coelho
RG: 0159565420005 SESP/MA
CPF: 050.683.823-45
Sócia Administradora

João Lima Dias
CRC-MA: 007401
CPF: 402.568.043-20
Contador

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA
 CNPJ: 50.485.961/0001-01 NIRE: 212.013.713-99
 AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, N° 7 - EDIF METR. MAR
 507 - CEP: 65071-380

SÃO LUIS

-

MARANHÃO



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2024
NIRE: 212.013.713-99

(+) RECEITAS DE SERVIÇOS		
Vendas de Serviços		377.516,08
(-) DEDUÇÕES TRIBUTÁRIAS		
Simples Nacional		25.519,82
(=) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		351.996,26
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS DIVERSOS		
Material Didático	16.085,00	
Serviços Terceiros PJ	70.600,00	
Serviços Terceiros PF	6.805,46	93.490,46
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ADMINISTRATIVAS		
Pro Labore	157.546,50	
Honorários	7.200,00	
IRRF	41.626,36	
INSS	16.426,75	222.799,61
TRIBUTÁRIAS		
Multas	43,55	
Multas Fiscais	115,27	158,82
GERAIS		
Material de Escritório	1.099,40	
Seguros	185,77	
Propaganda e Publicidade	3.750,00	
Despesas Diversas	577,00	
Telefone	1.327,03	
Copa Cozinha	24,72	
Lanches e Refeições	2.673,13	
Desp. c/Viagens	16.534,55	
Brindes	639,50	
Alugueis	766,00	
Gratificação	4.000,00	31.577,10
TOTAL DAS DESPESAS		254.535,53
RESULTADO DO EXERCICIO		
(=) LUCRO DO EXERCICIO		3.970,27

São Luis - MA, 31/12/2024

Andressa Carvalho Coelho
 RG: 0159565420005 SESP/MA
 CPF: 050.683.823-45
 Sócia Administradora

João Lima Dias
 CRC-MA: 007401
 CPF: 402.568.043-20
 Contador

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA
 CNPJ: 50.485.961/0001-01 NIRE: 212.013.713-99
 AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, N° 7 - EDIF METR. MARKES PLACERES
 507 - CEP: 65071-380
 SÃO LUIS - MARANHÃO



ANÁLISE DE BALANÇO EM 31/12/2024
NIRE: 212.013.713-99

LG = ATIVO CIRCULANTE + REAL. A LONGO PRAZO	86.107,05	5,08
PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. A LONGO PRAZO	16.926,19	
SG = ATIVO TOTAL	108.542,85	6,41
PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. A LONGO PRAZO	16.926,19	
LC = ATIVO CIRCULANTE	86.107,05	5,08
PASSIVO CIRCULANTE	16.926,19	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 108.542,85 (Cento e Oito Mil Quinhentos Quarenta e Dois Reais e Oitenta Cinco Centavos).

São Luís - MA, 31/12/2024

Andressa Carvalho Coelho
 RG: 0159565420005 SESP/MA
 CPF: 050.683.823-45
 Sócia Administradora

João Lima Dias
 CRC-MA: 007401
 CPF: 402.568.043-20
 Contador

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA
CNPJ: 50.485.961/0001-01 NIRE: 212.013.713-99
AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, N° 7 - EDIF METR. MARK PLACE SALA 507 - CEP: 65071-380
SÃO LUIS - MARANHÃO



NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2024
NIRE: 212.013.713-99

ATIVO DISPONÍVEL: R\$: 86.107,05

Os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e saldo em conta corrente a disposição da empresa na condição de liquidez imediata.

ATIVO IMOBILIZADO R\$: 22.435,80

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

PASSIVO CIRCULANTE: R\$: 16.926,19

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo de credores junto a esta empresa, tais como obrigações fiscais, provisão de retiradas de sócios e obrigações sociais.

CAPITAL SOCIAL: R\$: 100.000,00

Este item representa seu capital social, que está totalmente integralizado.

PREJUÍZOS ACUMULADOS: R\$: 12.353,61

Este Item representa o saldo negativo do exercício anterior

LUCRO DO EXERCÍCIO: R\$: 3.970,27

Esta situação é composta pelo valor de suas receitas, menos os custos e despesas, resultando ao saldo positivo ora apurado, e, seu regime contábil é o de competência.

São Luís - MA, 31/12/2024

Andressa Carvalho Coelho
RG: 0159565420005 SESP/MA
CPF: 050.683.823-45
Sócia Administradora

João Lima Dias
CRC-MA: 007401
CPF: 402.568.043-20
Contador

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO

ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA
CNPJ: 50.485.961/0001-01 NIRE: 212.013.713-99
AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, N° 7 - EDIF METR. MARKET PLACE SALA
507 - CEP: 65071-380
SÃO LUIS - MARANHÃO

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)
NIRE: 212.013.713-99**



Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I - **ANDRESSA CARVALHO COELHO**, brasileira, solteira, engenheira de produção, natural de São Luis - MA, portadora do RG n° 0159565420005 SSP/MA e CPF n° 050.683.823-45, residente e domiciliada na cidade de São Luis - MA, na Rua Oito, n° 57, Cohatrac IV, CEP: 65054-590, representante legal da sociedade **ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA**, com sede na cidade de São Luis - MA, Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, n° 7 - Edif. Metr. Market Place, Sala 507 - Calhau, Cep: 65071-380, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 50.485.961/0001-01, cujo Contrato Social encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob n° 21201371399, por despacho do dia 28/04/2023, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II - **JOÃO LIMA DIAS**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o n° 402.568.043-20, e no CRC sob o n° 007401 MA, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI n° 81/2020 e no § 2° do art. 2° da Instrução Normativa DREI n° 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2/2001, do Decreto n° 10.543/2020, da Lei n° 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Luis - MA, 31/12/2024

Andressa Carvalho Coelho
RG: 0159565420005 SESP/MA
CPF: 050.683.823-45
Sócia Administradora

João Lima Dias
CRC-MA: 007401
CPF: 402.568.043-20
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05068382345	ANDRESSA CARVALHO COELHO
40256804320	JOAO LIMA DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2025 11:27 SOB N° 20250982552.
PROTOCOLO: 250982552 DE 15/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513110071. CNPJ DA SEDE: 50485961000101.
NIRE: 21201371399. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2025.
ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **50.485.961/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:49:34 do dia 21/05/2026 , com validade até o dia 20/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fCFdGk2AvM6Hg1rEsl1Z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2026 às 17:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.485.961/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A0F.6591.3FFF.A937 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO LIMA DIAS
REGISTRO.....	: MA-007401/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.568.043-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/05/2026 as 17:21:09.

Válido até: 31/05/2026.

Código de Controle: 8719285.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.485.961/0001-01
Razão Social: ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA
Endereço: AV DOS HOLANDESES 7 EDIF METR. MARKET / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051404406078484500

Informação obtida em 21/05/2026 11:39:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00013613232026

Validade: 28/08/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 50.485.961/0001-01	Inscrição Municipal: 3682432510
Razão Social: ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
749019900 – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES	
Número: 7	Complemento: EDIF METR. MARKET PLACE SALA 507
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **30 de abril de 2026 as 08:53**, sob o código de autenticidade nº **343C4EE16F55F577DBDF1689343FA12A**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CERTIFICADO

1020260092160449





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050955/26

Data da Certidão: 21/05/2026 11:44:08

CPF/CNPJ CONSULTADO: 50485961000101

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2026 11:44:08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA
CNPJ: 50.485.961/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

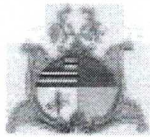
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:18 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2026.

Código de controle da certidão: **E8DA.3DD7.0DE9.E54C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 063346/26

Data da Certidão: 24/03/2026 08:52:41

**CPF/CNPJ 50485961000101 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/04/2026 17:20:32



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/04/2026

Nº da certidão: 12601904550

Data de validade: 27/06/2026

Código de Validação: a8fe703ed4

NOME: ORI CONSULTORIA

CNPJ: 50.485.961/0001-01

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.485.961/0001-01

Certidão nº: 44306002/2026

Expedição: 27/04/2026, às 17:19:13

Validade: 24/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.485.961/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **50.485.961/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:30:27 do dia 27/04/2026 , com validade até o dia 27/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ny3rXHw12OV4w1OhGShO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Dados do cliente:

Nome Titular: ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES-NR 7 SALA 507

Cidade: SAO LUIS

País: BRASIL

Código Swift: BRASBRRJSBO

Código Iban:

• BR2900000000036500000682268C1



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, que solicitam a dotação para **contratação de pessoa jurídica especialista em serviços de Treinamentos e Cursos de Capacitação Intersetorial no âmbito das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil (AEPETI)**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 10.625,00 (Dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 01 de junho de 2026.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Data: 01/06/2026 13:19:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do
Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF
sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA
DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/BARRA DO CORDA-MA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação da Coordenadora do Setor de Compras, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1700/2026** referente a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Treinamentos e Cursos de Capacitação Intersetorial no âmbito das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil (AEPETI), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Barra do Corda –MA, conforme segue:

Classificação I Fundo Municipal de Assistência Social. LOTE 01

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais.
Projeto Atividade	2.105 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – – Outros serv. de terc. de pessoa jurídica.
Fonte de Recurso	16600000000 – Transferência de recursos do FNAS.

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

Atenciosamente,
MAGNUN LOIOLA
FERNANDES:001677
34385

Assinado de forma digital
por MAGNUN LOIOLA
FERNANDES:00167734385

Magnun Loiola Fernandes
Contador Geral



PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES, inscrito no CPF sob
o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR
GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de treinamentos e cursos voltados a Capacitação intersetorial no âmbito das ações estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.625,00 (dez mil e seiscentos e vinte e cinco reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Coordenadora técnica/Consultora externa	horas	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
2	2 - Consultora Auxiliar	horas	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
Valor Total do Lote				R\$ 5.400,00	
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Composição de lits para serem entregues aos participantes e produção de certificados	kit	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2	2 - Deslocamento durante os dias de capacitação(despesas de deslocamento a cidade, hospedagem, alimentação e traslado durante a capacitação)	dia	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Valor Total do Lote				R\$ 2.100,00	
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Custo de apoio administrativo e financeiro	horas/mês	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	2 - Encargos legais e impostos	serviço	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
3	3 - Taxa de gestão de desenvolvimento	serviço	1	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00
Valor Total do Lote				R\$ 3.125,00	
Valor Total				R\$ 10.625,00	

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. A contratação pretendida tem por objeto a prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação intersetorial voltados à execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, envolvendo profissionais da Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Sistema de Garantia de Direitos e demais atores da rede de proteção à criança e ao adolescente.
- 3.2. A escolha do contratado fundamenta-se na comprovada especialização técnica, experiência profissional e notório conhecimento na área de enfrentamento ao trabalho infantil, proteção integral de crianças e adolescentes e articulação intersetorial de políticas públicas, requisitos indispensáveis para a adequada execução do objeto.



- 3.3. A empresa selecionado possui reconhecida atuação em cursos, seminários, oficinas e assessorias técnicas direcionadas à implementação das ações do AEPETI, apresentando qualificação compatível com a complexidade e especificidade da capacitação pretendida, além de experiência comprovada junto a órgãos públicos e entidades que atuam na prevenção e erradicação do trabalho infantil.
- 3.4. A contratação por inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular dos serviços técnicos especializados e da necessidade de contratação de profissional ou empresa de notória especialização, cuja experiência e conhecimento são essenciais para o alcance dos resultados esperados.
- 3.5. Dessa forma, verifica-se que a escolha do contratado atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, contribuindo para o fortalecimento da rede intersetorial e para a qualificação das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI no Município de Barra do Corda/MA.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. A justificativa do preço da presente contratação tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pelo mercado para serviços de natureza semelhante, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O valor apresentado pelo contratado para a realização dos serviços especializados de treinamento e capacitação intersetorial no âmbito das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI foi analisado pela Administração, considerando a qualificação técnica do profissional/empresa, a complexidade do objeto, a carga horária prevista, o conteúdo programático a ser desenvolvido, o público-alvo a ser capacitado e os custos inerentes à execução dos serviços.
- 4.3. A compatibilidade do preço foi verificada mediante análise de contratações anteriores realizadas por órgãos públicos, cursos e capacitações de temática similar, propostas comerciais e demais documentos acostados aos autos, constatando-se que o valor proposto se encontra dentro dos parâmetros regularmente praticados para serviços especializados da mesma natureza.
- 4.4. Além disso, o preço guarda proporcionalidade com a experiência profissional, a notória especialização e a capacidade técnica do contratado, fatores que agregam valor ao serviço e contribuem para a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.
- 4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação da empresa para este serviço é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação tem como objetivo a realização de treinamento e capacitação intersetorial voltados aos profissionais que atuam na rede de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente aqueles envolvidos na execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.
- 5.2. Justificativa para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Treinamentos e Cursos

Contextualização

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra do Corda está comprometida com a implementação de políticas públicas que visem a erradicação do Trabalho Infantil, conforme preconizado pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI). A adesão a esse programa é fundamental para promover ações intersetoriais que envolvam diferentes esferas do governo e da sociedade, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e



adolescentes.

Objetivo da Contratação

A contratação de Pessoa Jurídica especializada tem como objetivo promover a capacitação intersectorial de profissionais envolvidos nas ações do AEPETI. Esta capacitação terá como foco o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos necessários para a identificação e a atuação frente ao problema do trabalho infantil, além de fomentar a conscientização sobre os direitos das crianças e jovens, contribuindo para a criação de um ambiente mais seguro e protetivo.

Necessidade da Contratação

A execução eficaz do programa depende da formação contínua dos membros da rede de proteção, bem como de agentes públicos e representantes da sociedade civil. Através de treinamentos e cursos, buscamos garantir que todos os envolvidos compreendam a gravidade do trabalho infantil e possam atuar de maneira colaborativa e eficiente. Sem essa capacitação, as ações poderão ser desarticuladas e ineficazes, comprometendo o alcance dos objetivos do programa.

Impacto da Não Realização da Contratação

A ausência da contratação especializada poderá resultar em um déficit de formação na rede responsável pelo combate ao trabalho infantil, impossibilitando a articulação necessária entre os diversos setores envolvidos. Isso pode levar à continuidade de práticas prejudiciais às crianças e adolescentes, ampliando o risco social e a perpetuação do ciclo de pobreza. A falta de conhecimento adequado também pode gerar uma percepção equivocada sobre as medidas de prevenção e mitigação que devem ser adotadas.

Relevância para o Interesse Público

A erradicação do trabalho infantil é uma questão de importância social premente, com impacto direto na qualidade de vida e no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes de nossa comunidade. A contratação de uma empresa especializada representa um investimento não só na formação profissional, mas principalmente no futuro das próximas gerações. Dessa forma, a capacitação intersectorial proposta irá fortalecer o compromisso do município com os princípios de proteção aos direitos da infância e adolescência, alinhando-se às diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioassistencial (Suas) e aos objetivos de desenvolvimento sustentável estabelecidos pela ONU.

Diante dos argumentos apresentados, a contratação é não apenas necessária, mas urgente e alinhada às demandas sociais e legais vigentes.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A definição clara dos requisitos é fundamental para garantir que a contratação direta atenda às necessidades específicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, assegurando uma capacitação eficaz e direcionada. A seguir, apresento os requisitos necessários para a contratação:

- **Experiência Específica:** A empresa deve ter experiência comprovada em treinamentos voltados para a erradicação do trabalho infantil e programas sociais correlatos.
- **Qualificação dos Instrutores:** Os instrutores devem ter formação acadêmica relevante e experiência prática em políticas de proteção à infância e adolescência.
- **Conteúdo Programático:** Os cursos devem incluir temas como legislação sobre trabalho infantil, estratégias de intervenção e políticas públicas de proteção.
- **Metodologia Participativa:** A metodologia deve ser interativa, utilizando recursos audiovisuais e materiais didáticos atualizados.
- **Avaliação de Impacto:** Deve haver uma metodologia para avaliação do impacto dos treinamentos, com indicadores claros e relatórios de desempenho.
- **Flexibilidade de Horários:** Os cursos devem ser oferecidos em horários flexíveis para atender às necessidades dos diferentes setores envolvidos.
- **Certificação:** Os participantes devem receber certificação ao final dos cursos, atestando a conclusão e o aproveitamento.
- **Suporte Técnico e Administrativo:** Deve ser oferecido suporte técnico e administrativo durante todo o período dos cursos, garantindo a resolução de problemas logísticos ou técnicos.

DA VISTORIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 03(três) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021..

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. O objeto consiste na prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação intersetorial voltados à execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, destinados aos profissionais da rede de proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente do Município de Barra do Corda/MA.

14.2. A capacitação será realizada de forma presencial, em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em data previamente acordada entre as partes.

14.3. O contratado deverá ministrar o conteúdo programático relacionado às políticas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, à atuação intersetorial da rede de proteção, aos fluxos de atendimento, identificação e acompanhamento de casos, bem como às normativas e orientações técnicas vigentes.

14.4. O público-alvo da capacitação será composto por profissionais da Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, CMDCA, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e demais atores envolvidos na execução das ações do AEPETI.

14.5. O contratado deverá disponibilizar material didático compatível com o conteúdo ministrado, em formato físico ou digital, quando aplicável.

14.6. Ao final da capacitação, o contratado deverá emitir certificado de participação aos participantes que atenderem aos critérios mínimos de frequência estabelecidos.

14.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

14.8. A comprovação da execução do objeto ocorrerá mediante:

- Realização da capacitação na carga horária contratada;
- Registro fotográfico das atividades;
- Lista de frequência dos participantes;
- Entrega do material didático, quando previsto;
- Emissão dos certificados;
- Apresentação de relatório final das atividades desenvolvidas.



14.9. Considerar-se-á concluído o objeto após a realização integral da capacitação e a entrega de toda a documentação comprobatória exigida pela Administração.

14.10. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da realização da capacitação e da devida certificação do fiscal do contrato quanto ao cumprimento satisfatório do objeto.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Brena Alice Lima Ferreira – Portaria nº 131/2025 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais
Projeto Atividade	2.105– Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. de pessoa jurídica
Fonte de Recurso	16600000000 – Transferências de Recursos do FNAS

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O recebimento do objeto ocorrerá após a conclusão dos serviços de treinamento e capacitação intersetorial contratados, observando-se o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
- 17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante verificação da efetiva execução da capacitação, da carga horária ministrada e da entrega dos documentos comprobatórios exigidos.
- 17.3. Para fins de recebimento, o contratado deverá apresentar:
- I – Relatório de execução das atividades desenvolvidas;
 - II – Lista de frequência dos participantes;
 - III – Registro fotográfico da capacitação;
 - IV – Material didático utilizado, quando aplicável;
 - V – Certificados emitidos aos participantes, quando previsto;
 - VI – Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.
- 17.4. Após a análise da documentação e a constatação do cumprimento integral do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal ou gestor do contrato.



- 17.5. Verificada qualquer inconsistência, inadequação ou descumprimento das obrigações assumidas, o contratado será formalmente notificado para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.
- 17.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pelos serviços executados, nem afasta a obrigação de reparar eventuais falhas identificadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 17.7. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:

19.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece legislação em vigor e suas alterações posteriores;

19.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

19.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;

19.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;

19.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

19.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.

19.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

19.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.10. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

20.1. Proceder a entrega do objeto adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 2 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;



- 20.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 20.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 20.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 20.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 20.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 20.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 20.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 20.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 20.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 20.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 20.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 21.2. Invalidar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.6. Cometer fraude fiscal;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretarias solicitantes.



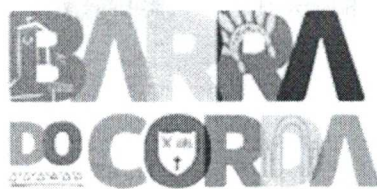
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



22.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda - MA, 9 de junho de 2026

Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
02/2025-GAB



MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2026
INEXIGIBILIDADE N° XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.700/2026

Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de treinamentos e cursos voltados a Capacitação intersetorial no âmbito das ações estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI).

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, sob o CNPJ de n° 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n° 20.021.441/0001-8, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxx a Sra. xxxxxx, portador do CPF: xxxxx e RG n° xxxx SSP - xxx, residente e domiciliado na xxxxx, Barra do Corda - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXX, com o CNPJ n° XXXXXX, localizada na Rua XXXX, n° XXX, CEP n° XXXX, bairro XXXX, cidade/estado, neste ato representada pelo XXXXXX, portador do RG n° XXXXX e CPF n° XXXXX, Doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XXX/2026**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art.92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de treinamentos e cursos voltados a Capacitação intersetorial no âmbito das ações estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI).**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Coordenadora técnica/Consultora externa	horas	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
2	2 - Consultora Auxiliar	horas	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
Valor Total do Lote				R\$ 5.400,00	

Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Composição de kits para serem entregues aos participantes e produção de certificados	kit	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2	2 - Deslocamento durante os dias de capacitação (despesas de deslocamento a cidade, hospedagem, alimentação e traslado durante a capacitação)	dia	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Valor Total do Lote				R\$ 2.100,00	

Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Custo de apoio administrativo e financeiro	horas/mês	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	2 - Encargos legais e impostos	serviço	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
3	3 - Taxa de gestão de desenvolvimento	serviço	1	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00
Valor Total do Lote				R\$ 3.125,00	

Valor Total				R\$ 10.625,00	
-------------	--	--	--	---------------	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.3.1. Proposta do contratado referente a **INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026**.

1.3.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá validade de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV, VII E XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **BRENA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 131/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art.92,V e VII)

5.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o **valor total da contratação é de R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**. Com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado na data de emissão da nota fiscal, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

5.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.

5.7. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.9. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;

5.10. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.11. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.12. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagas em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

5.13. O pagamento poderá ser susado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art 92,V)

6.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

6.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92,X,XI e XIV)

7.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art.92, XIV,XVI e XVII)

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.1 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 - Executivo	
Unidade	2001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Orçamentária	
Função	08 - Assistência Social
Sub - Função	244 - Assistência Comunitária
Programa	1018 - Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais
Projeto Atividade	2.105- Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terc. de pessoa jurídica
Fonte de Recurso	166000000000 - Transferências de Recursos do FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art.92,III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

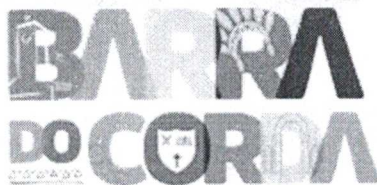
15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2.Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art.92, §1º)



O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, XX de XXX de 2026.

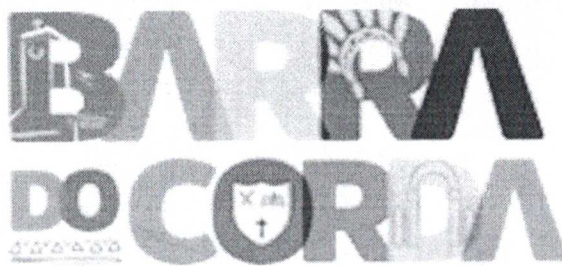
Xxxxxxxx
Secretária municipal de Assistência Social / Fundo
Municipal da Assistência Social
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: Fundo Municipal de Assistência Social /BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica / BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2026/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas Artigo 72, Inciso III da Lei Federal N°. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto *Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de treinamentos e cursos voltados a Capacitação intersetorial no âmbito das ações estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)*, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 09 de junho de 2026.

Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
02/2025-GAB



REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CURSOS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO INTERSENSORIAL NO ÂMBITO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (AEPETI).

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

1. Contratação direta, com fundamento no art.74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
2. Requisitos e demais formalidades.
3. Viabilidade jurídica de prosseguimento do feito.

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com vistas a *contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de treinamentos e cursos voltados a capacitação intersensorial no âmbito das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil (AEPETI).*

1.1. Conforme manifestado pela área demandante, o objetivo da contratação tem propósito de auxiliar a Administração Pública Municipal na capacitação e formação dos servidores Públicos.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais)



1.3 A viabilidade Técnica da contratação foi atestada no Termo de Referência.

1.4. Notadamente, no que interessa a presente análise, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- Protocolado e Autuado;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Proposta de Preços da Prestação dos Serviços;
- Documento de qualificação Técnica;
- Documentos de Habilitação;
- Disponibilidade de Dotação Orçamentária;
- Termo de Referência
- Autorização da Autoridade Superior para a Abertura do Processo de Contratação;
- Minuta do contrato;

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.





Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação" [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III – DA ANALISE JURIDICA

1. Da licitude do objeto

- 1.1. A formulação administrativa da pretensão contratual envolve aspecto gerencial, técnico. Na descrição do objeto, o gestor precisará definir apenas o essencial para as necessidades administrativas. Devem ser evitados detalhes irrelevantes ou impertinentes.





- 1.2. O artigo 18, II, e 150 da Lei nº 14.133/2021, dispõem, igualmente, sobre a importância da adequada caracterização do objeto.
- 1.3. A recomendação mais importante é descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação.
- 1.4. Além disso, deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos Termos da Lei nº 4.150, de 1962.
- 1.5. No caso, o objeto foi definido no Item 1 do Termo de Referência, nos seguintes termos:
2. **DO OBJETO:** *contratação de empresa para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de treinamentos e cursos voltados a capacitação Intersensorial no âmbito das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil (AEPETI), para atender as necessidades do município de Barra do Corda-MA.*
- 2.1 Isto posto, reforça-se que é de competência técnica a correta caracterização do objeto.

2. DA MOTIVAÇÃO E JURIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A motivação e a justificativa para instauração do presente procedimento estão previstas no Termo de Referência. Nesse aspecto, reforça-se, novamente, que não cabe ao órgão jurídico adentrar no mérito das opções do Administrador no que diz respeito a oportunidade e conveniência, exceto em caso de afronta a preceitos legais.
- 2.2. O papel da Assessoria é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando a unidade demandante, se for o caso, pelo seu aprimoramento, na hipótese de se mostrar suficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a tentar cobrir futuros questionamentos, o que não foi o caso.

3. DA CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE FUNDADA NO ART. 74, INCISO III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.



1. A inexigibilidade de licitação, como na modalidade de contratação direta, exige procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. É imprescindível a observância de etapas e formalidades legais. Nesse sentido, cita-se Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (2010, 387):

Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimado selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.) Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação"

2. A regra para contratações públicas e a obrigatoriedade de procedimento licitatório. Há porém, exceções, mediante contratações diretas, por meio de dispensas e inexigibilidades de licitação, desde que previstas na legislação. O inciso XXI, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, assim disciplina:

Art. 37. A administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras, alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com as cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Diferentemente da dispensa de licitação em que, em tese, existe a possibilidade fática de realização de licitação na "inexigibilidade de licitação", há a inviabilidade de competição. Caracteriza-se só um "futuro contratado" ou só "fornecedor exclusivo para um determinado objeto" é capaz de satisfazer o interesse administrativo.

Ao regulamentar o preceito constitucional retro transcrito, a Le nº 14.133/2021, previu nos capítulos VIII e IX, restritas hipóteses nas quais o procedimento licitatório não é obrigatório.

Dentre tais hipóteses, para a situação versada nos autos, é salutar destacar a estatuída no art.74, inciso III, constante do Capítulo VIII, que assim prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

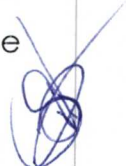
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Para a inexigibilidade ser legítima, é preciso haver, cumulativamente, a notória especialização e se tratar de um serviço técnico especializado. Tais requisitos não devem ser atestados isoladamente, pois é imprescindível demonstrar a inviabilidade da competição.

A vista disso, para fins de confirmar o enquadramento do caso concreto a suscitada hipótese de inexigibilidade, mostra-se por primordial explicitar em tópicos específicos desta manifestação os conceitos incertos do art. 74, inciso III, alínea "f", sendo eles, serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III- CONCLUSÃO

Cumprido salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e





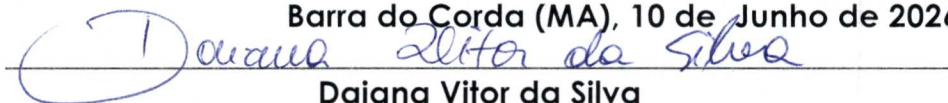
à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Em face ao exposto, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos, bem como os relativos a conveniência e oportunidade, que extrapolam a competência deste órgão de assessoramento jurídico, opina-se pela viabilidade jurídica da pretendida Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, para análise final do trâmite processual.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Corda (MA), 10 de Junho de 2026.



Daiana Vitor da Silva

OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.

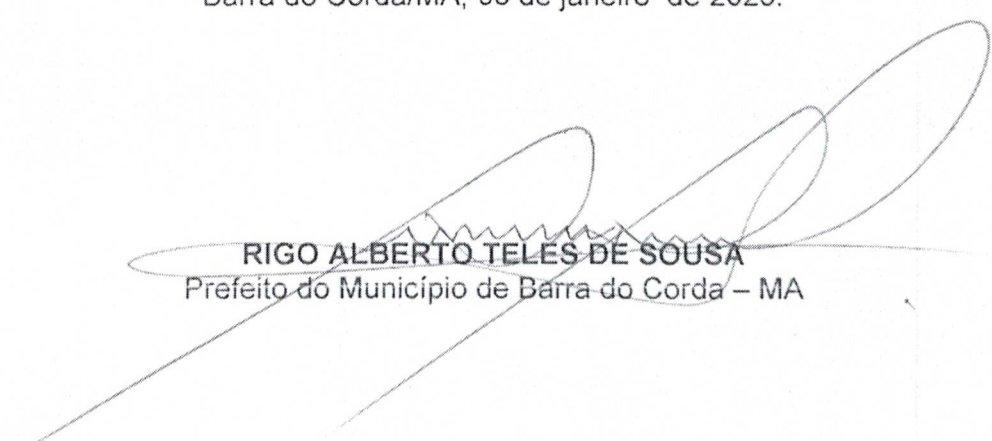
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1700/2025 –
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TREINAMENTOS E CURSOS
VOLTADOS A CAPACITAÇÃO
INTERSETORIAL NO ÂMBITO DAS
AÇÕES ESTRATEGICAS DO
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO
TRABALHO INFANTIL (AEPETI).
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.
ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA
CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1700/2025**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal De Assistência Social**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CURSOS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL NO ÂMBITO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025



II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1700/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda – SEPLAN;
- Portaria do Secretário Solicitante;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Carta Consulta;
- Proposta comercial;
- Documentos de habilitação e Qualificação técnica;
- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa estimada em R\$ 10.625,00 (dez mil e seiscentos e vinte e cinco reais);
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato.

II.II – PENDÊNCIAS

- Ausência da portaria designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município.

III – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, devolvo os autos para saneamento das pendências apontadas na seção anterior. Após elucidação, opino pelo prosseguimento do feito.

Este é o parecer, s.m.j.


Barra do Corda – MA, 11 de junho de 2025.
Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025
Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO
MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições
legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o
nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL
INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

**RIGO ALBERTO TELIS
DE
SOUSA:25302655349**

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE
SOUSA:25302655349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2025.11.11 15:37:02 -03'00'

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 /Barra do Corda/ MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2026/Barra do Corda/ MA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de treinamentos e cursos voltados a Capacitação intersetorial no âmbito das ações estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI).

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Classificação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

02 - Executivo	
Unidade Orçamentária	2001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Sub - Função	244 - Assistência Comunitária
Programa	1018 - Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais
Projeto Atividade	2.105- Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terc. de pessoa jurídica
Fonte de Recurso	166000000000 - Transferências de Recursos do FNAS

RATIFICO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, respaldada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021 e, **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico e da Controladoria Geral do Município, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, do objeto acima especificado com a Pessoa Jurídica, **ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO LTDA com o CNPJ nº 50.485.961/0001-01**, no **valor total da contratação é de R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, referente ao período de **12 (doze) meses** de vigência de contrato, a contar da assinatura do contrato.

Barra do Corda-MA, 12 de junho de 2026.



ANTONIA MARIA PEREIRA COSTA

Secretária municipal de Assistência Social / Fundo Municipal da Assistência Social



EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.021.441/0001-8, torna público que, nos termos do art. 74, inciso III, , alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. **ANTONIA MARIA PEREIRA COSTA**, Secretária municipal de Assistência Social, RATIFICOU a **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1.700/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de treinamentos e cursos voltados a Capacitação intersetorial no âmbito das ações estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)**. Unidade Orçamentária 2001 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função 08 – Assistência Social. Sub – Função 244 – Assistência Comunitária. Programa 1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade 2.105– Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. de pessoa jurídica. Fonte de Recurso 166000000000 – Transferências de Recursos do FNAS. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: **ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO LTDA com o CNPJ nº 50.485.961/0001-01. Valor Contratual: R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, , alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Barra do Corda/MA, 12 de junho de 2026.

ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA COSTA/Secretária municipal de Assistência Social

estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI). INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026. Contratado: ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO LTDA com o CNPJ nº 50.485.961/0001-01. Contratante: Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA COSTA, CNPJ nº 20.021.441/0001-8. Valor Contratual: R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Unidade Orçamentária 2001 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função 08 – Assistência Social. Sub – Função 244 – Assistência Comunitária. Programa 1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade 2.105– Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. de pessoa jurídica. Fonte de Recurso 16600000000 – Transferências de Recursos do FNAS. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 12 de junho de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA COSTA. Carg: Secretária municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: ictkv5umnu20260616130636

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.021.441/0001-8, torna público que, nos termos do art. 74, inciso III, , alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA COSTA, Secretária municipal de Assistência Social, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.700/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de treinamentos e cursos voltados a Capacitação intersetorial no âmbito das ações estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI). Unidade Orçamentária 2001 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função 08 – Assistência Social. Sub – Função 244 – Assistência Comunitária. Programa 1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade 2.105– Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. de pessoa jurídica. Fonte de Recurso 16600000000 – Transferências de Recursos do FNAS. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: ORI CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO LTDA com o CNPJ nº 50.485.961/0001-01. Valor Contratual: R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, , alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 12 de junho de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA COSTA/Secretária municipal de Assistência Social

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: werzceavwws20260616130614

Secretaria de Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 322/ 2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.745/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para fins institucionais, destinado a abrigar as instalações da sede da secretaria de Meio Ambiente. INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2026. Contratado: ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES CPF de nº 842.822.743-87. Contratante: secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual. Unidade Orçamentária – 1301- secretaria de Meio Ambiente. Função – 18 – Gestão ambiental. Sub-função – 541 – Preservação e conservação ambiental. Programa – 1008 – Gestão de política ambiental. Projeto Atividade – 2.073 – gestão da secretaria do Meio ambiente e urbanismo Classificação Econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física. Fonte de Recurso – 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de junho de 2026. ASS: RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA. CARG: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: o7yg4lybm20260616130650



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 025/2026



Última atualização 16/06/2026

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 2243 - Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Objeto:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de treinamentos e cursos voltados a Capacitação intersetorial no âmbito das ações estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.625,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.625,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Nome :

Data/Hora de Inclusão

Tipo :

RATIFICACAO

16/06/2026 - 13:43:31

Outros Documentos

PROC 1700 - MINUTA CONTRATO - TREINAMENTOS E CURSOS

16/06/2026 - 13:43:45

Minuta do Contrato

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos celebrados pelo poder público. O desenvolvimento do PNCP é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta e transparente, baseado nos princípios estabelecidos no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021, e nos procedimentos estabelecidos no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021, e nos procedimentos estabelecidos no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.